



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 135/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 64/2020

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGI-
TAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 – 1371/F510)
- 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000)
- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103)
- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303)
- 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000)
- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504)
- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000)

Memorando 2.334/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/05/2020 às 08:30:26

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos de impressão digital.

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos de impressão digital.

Valor R\$: 80.405,00

Vencimento do processo vigente: 25/06/2020

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	29/05/2020 08:30:42	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14B7-6E6C-C3FE-F13B**

**Memorando 2.334/2020****Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos de impressão digital.**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2020 às 08:30

De:

Para:

SMA-C - Compras**GAB - Gabinete do Prefeito**

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2.334/2020****Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos de impressão digital.**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2020 às 08:30

De:

Para:

SMA-C - Compras**GAB - Gabinete do Prefeito**

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

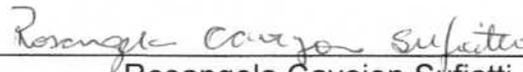
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Materiais Gráficos de Impressão Digital para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.



Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/05/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição de Materiais Gráficos de Impressão Digital, Memorando 1DOC nº 2.334/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
mb

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	60,00	1.440,00
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.535,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	70,00	3.850,00
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	75,00	4.125,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	85,00	6.120,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	90,00	14.040,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	120,00	1.800,00
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	90,00	10.800,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	350,00	12.600,00
12	6	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	840,00

1
Rangel
Colisângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
me

13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00	3.335,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					80.405,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 80.405,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), divididos conforme:**

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.330,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 3.265,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.050,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 25.910,00;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 11.670,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 22.870,00;
- 2.4.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.310,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1370)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1371)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1846)

3.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1845)

3.54 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1842)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1844)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1843)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1199)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 5.3 Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

2
Recebu
Elisângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
mk

- 5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários: serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
 - 6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;
 - 6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

Rosângela
Idevaldo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
mb

- 6.2.3** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
- 6.2.4** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
- 6.2.5** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
- 6.2.6** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
- 6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambuzzi, Agente Administrativo;
- 6.3.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
- 6.3.5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.3.6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4
Elisângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
 - 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
 - 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Rouge
Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

6
Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
mb

- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
 - 11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



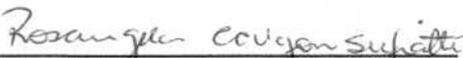
Município de Chopinzinho

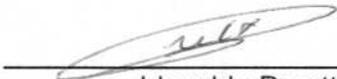
ESTADO DO PARANÁ

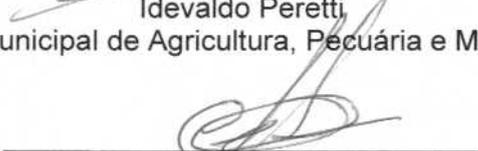
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

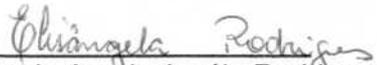
- 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

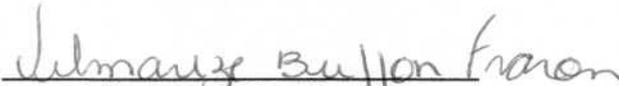
Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

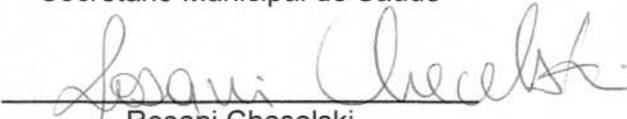

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Geráldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos


Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde


Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidade de substituições, não sendo possível como prever quantidades necessárias. Mesmo em ambientes internos, onde o desgaste é menor sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo sendo possível estipular quantidades/unidades, não é possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, mesmo que as secretaria saibam de suas necessidades, estas podem variar/mudar, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO

Item	Unid	Descrição do objeto	Utilização
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M²	Adesivo Promocional Recortado,	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		com 2 cores sobrepostas – Colocado.	fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreiros), placas informativas e de localização.
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

4.1 Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, em 2019 foi alterado o Slogan de identificação para uniformização dos veículos e maquinários, onde deveriam ter sido trocados todos os adesivos em toda frota municipal, em virtude da falta de recursos suficientes, poucos veículos tiveram seus adesivos trocados, acabou-se prorrogando a revitalização, assim será novamente prevista a troca/uniformização. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:

4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.1.1.1 Renovação da identificação de 04 veículos:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

4.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;

4.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2021);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.1.2.1 Renovação da identificação de 10 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 – Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 – Casa Familiar Rural.

4.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

4.1.3.1 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.3.2 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.1.4.1 Renovação da identificação de 03 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;

Rosângela
Edson



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

4.1.4.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
- Centro Municipal de Educação Recanto Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
- Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.

4.1.4.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
- Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
- Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.

4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.5.1 Renovação da identificação de 12 veículos e 02 vans:

- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo novo CITROEN Aircross BDV 4C47 2240 (Projeto SUAS);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59.

4.1.5.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS Central;
- CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
- Casa Lar;
- Conselho Tutelar.

4.1.5.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2021);
- Divulgação da Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
- Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.

4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.6.1 Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa EAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE:166680;

4.1.6.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Centro de Especialidades;
- Unidade Central de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde São Luiz;
- Unidade Básica de Saúde São Francisco;
- Unidade Básica de Saúde Bugre;
- Unidade Básica de Saúde Santa Inês.

4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
- Campanha e promoção em Saúde “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro;
- Campanha e promoção em Saúde “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro;
- Campanha e promoção em Saúde, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto;
- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
- Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.

4.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.7.1 Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:

Rosa-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;

ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 02 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

4.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Prédio da Secretaria de Viação.

4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:

- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	3,60	1,80	2,60	8,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	10,00	10,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	4,00	4,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	5,00	5,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	9,00	1,50	2,50	13,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
mb

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	0,00	2,00	2,00	4,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	6,00	6,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFECÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
------	------	-----------	--	--	--	-------------------------

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	1,00	2,00	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	2,00	1,50	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	6,00	6,00	10,00	22,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	14,40	0,00	5,60	20,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	60,00	60,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	60,00	60,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	10,00	10,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.5 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	1,00	1,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	1,50	2,00	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,00	1,50	1,50	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	13,80	1,20	1,00	16,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	20,00	20,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	9,00	0,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	3,00	0,00	3,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.6 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DDE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	3,00	3,00	3,00	9,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	8,00	6,00	20,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	10,00	12,00	10,00	32,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,20	7,80	6,00	39,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	16,00	16,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	7,00	7,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	9,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional	0,00	2,00	0,00	2,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		recortado - Colocado.				
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	10,00	0,00	10,00

5.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	2,00	2,00	0,00	4,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	54,90	1,10	0,00	56,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	15,00	0,00	0,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.8 Quantidade Total



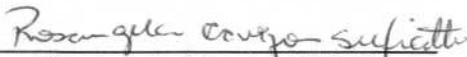
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	SECRETARIA DE	QUANT TOTAL
			ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	DESENVOLVIMENTO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	VIAÇÃO	
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4,00	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	2,00	24,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4,00	2,00	1,00	5,00	5,00	20,00	2,00	39,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,00	3,00	1,00	22,00	5,00	32,00	4,00	72,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8,00	13,00	4,00	20,00	16,00	39,00	56,00	156,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	10,00	4,00	6,00	60,00	20,00	16,00	4,00	120,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	4,00	3,00	3,00	60,00	8,00	7,00	3,00	88,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	5,00	3,00	3,00	10,00	8,00	8,00	3,00	40,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	18,00	9,00	9,00	0,00	36,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	6,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	0,00	23,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	2,00	0,00	0,00	4,00	4,00	10,00	0,00	20,00

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.


Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez

Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski

Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ / CPF: 00.176.555/0001-99

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257 – CENTRO – DOIS VIZINHOS / PR

Nome do Responsável: CLAIR DE OLIVEIRA

Telefones para contato: 46. 3536-2415

DOIS VIZINHOS, 08 DE MAIO DE 2020

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	R\$:60,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:65,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:70,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:75,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	R\$:85,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	R\$:90,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	R\$:150,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	R\$:90,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	R\$:115,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$:180,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$:430,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	R\$:360,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	R\$:155,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	R\$:140,00

OLIART
 00.176.555/0001-99
 Fone: 3536-2415
 Rua Wenceslau Braz, 257
 83010-000 - PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CRATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL
 CNPJ / CPF: 31.861.028/0001-91
 Porte da Empresa: (MEI) MICRO EMPRESA INDIVIDUAL
 Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3859
 Nome do Responsável: MARCI BALDISSERA
 Telefones para contato: 3242-8384 / 99933-0354
 Loca e data: CHOPINZINHO 21/05/2020

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	75,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	80,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	85,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	90,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	110,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado.	112,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	120,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	120,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	160,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	160,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	350,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	180,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	142,00

mb

ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Pro Arte Comunicação Visual
 CNPJ / CPF: 36.332.727/0001-13
 Porte da Empresa: MEI
 Endereço: Diego Antonio Feijo 4777
 Nome do Responsável: Elaine moretto
 Telefones para contato: 46-999801585 / 99980.1544
 Loca e data: 22 de maio de 2020

36.332.727/0001-13
ELAINE TEREZINHA
MORETTO-02889093999
 Rua Diego Antonio Feijo, 4777 - São Cristóvão
 85560-000 Chopinzinho - PR

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	85,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	120,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	150,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	170,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	85,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado.	95,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	155,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	120,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	120,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	150,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	350,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	420,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	195,00

Elaine moretto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/05/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR R\$: 80.405,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) ✓

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1846) ✓

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1845) ✓

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1842) ✓

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1844) ✓

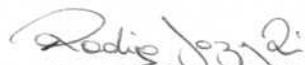
Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1843) ✓

3.7Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1199) ✓

Atenciosamente


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de materiais gráficos de impressão digital, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de materiais gráficos, onde serão contratados de forma parcelada e com os custos de transporte e aplicação por conta da adjudicatária, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, entrega de materiais gráficos aplicados, que em algumas oportunidades serão adquiridos em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Administração Municipal, sendo que os custos gerados poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a execução dos serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
mb

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.334/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de junho de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ___ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Constar a marca do material/produto oferecido.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitan-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ITEM**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<http://www.tst.jus.br>

8.7 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Declaração de Capacidade Técnica e Operativa. (conforme modelo em anexo).

8.11 – Consultas:

8.11.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

IX - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

mb

13.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

13.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

16.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

16.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ivaldo Pereti – Secretário;

16.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

16.2.4 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

16.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

16.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 16.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 16.3.2** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
- 16.3.3** - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 16.3.4** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
- 16.3.5** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 16.3.6** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;
- 16.3.7** - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
- 16.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 16.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 16.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

50

mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

18.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

18.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

18.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

18.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

18.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

18.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

18.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

18.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

18.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

18.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

20.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

20.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

20.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

20.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicação no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 - DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	60,00	1.440,00
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.535,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	70,00	3.850,00
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	75,00	4.125,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	85,00	6.120,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	90,00	14.040,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	120,00	1.800,00
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	90,00	10.800,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	350,00	12.600,00
12	6	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	840,00
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00	3.335,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					80.405,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 80.405,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), divididos conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.330,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 3.265,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.050,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 25.910,00;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 11.670,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 22.870,00;
- 2.4.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.310,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1370)
- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 510 (1371)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1846)

3.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1845)

3.54 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1842)

3.5 Secretaria de Assistência Social

- 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1844)

3.6 Secretaria de Saúde

- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1843)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1199)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o dispcosto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as nor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambuzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
ml

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidade de substituições, não sendo possível como prever quantidades necessárias. Mesmo em ambientes internos, onde o desgaste é menor sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo sendo possível estipular quantidades/unidades, não é possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, mesmo que as secretaria saibam de suas necessidades, estas podem variar/mudar, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO

Item	Unid.	Descrição do objeto	Utilização
01	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

mh

05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	gem. Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreiros), placas informativas e de localização.
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

4.1 Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, em 2019 foi alterado o Slogan de identificação para uniformização dos veículos e maquinários, onde deveriam ter sido trocados todos os adesivos em toda frota municipal, em virtude da falta de recursos suficientes, poucos veículos tiveram seus adesivos trocados, acabou-se prorrogando a revitalização, assim será novamente prevista a troca/uniformização. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:

4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.1.1.1 Renovação da identificação de 04 veículos:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6?
mb

4.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;

4.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2021);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.1.2.1 Renovação da identificação de 10 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 – Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 – Casa Familiar Rural.

4.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

4.1.3.1 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.3.2 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.1.4.1 Renovação da identificação de 03 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

4.1.4.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
- Centro Municipal de Educação Recanto Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
- Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.

4.1.4.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
- Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65
me

- Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.

4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.5.1 Renovação da identificação de 12 veículos e 02 vans:

- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo novo CITROEN Aircross BDV 4C47 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59.

4.1.5.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS Central;
- CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
- Casa Lar;
- Conselho Tutelar.

4.1.5.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2021);
- Divulgação da Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
- Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.

4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.6.1 Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66
ml

- 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680;
- 4.1.6.2** Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
 - Centro de Especialidades;
 - Unidade Central de Saúde;
 - Unidade Básica de Saúde São Luiz;
 - Unidade Básica de Saúde São Francisco;
 - Unidade Básica de Saúde Bugre;
 - Unidade Básica de Saúde Santa Inês.
- 4.1.6.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:
 - Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
 - Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
 - Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
 - Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro;
 - Campanha e promoção em Saúde "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto;
 - Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
 - Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.

4.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.7.1 Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67
ml

- 01 motoniveladora XCMG (nova);
 - 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
 - 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
 - 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
 - 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
 - 01 retroescavadeiras JCB;
 - 02 retroescavadeiras JCB 3C;
 - 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
 - 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
 - 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
 - 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
 - 01 rolo Compactador HAMM 3411;
 - 01 rolo Compactador XCMG;
 - 02 trator FIATALLIS, FD9;
 - BRITADOR MOVEEL 6240.
- 4.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
• Prédio da Secretaria de Viação.
- 4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:
• Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	3,60	1,80	2,60	8,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	10,00	10,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	4,00	4,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	5,00	5,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

mb

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	9,00	1,50	2,50	13,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

me

5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	0,00	2,00	2,00	4,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	6,00	6,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFEÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	1,00	2,00	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	2,00	1,50	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	6,00	6,00	10,00	22,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	14,40	0,00	5,60	20,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	60,00	60,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	60,00	60,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	10,00	10,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

mb

5.5 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	1,00	1,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	1,50	2,00	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,00	1,50	1,50	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	13,80	1,20	1,00	16,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	20,00	20,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	9,00	0,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	3,00	0,00	3,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.6 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DDE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	3,00	3,00	3,00	9,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	8,00	6,00	20,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	10,00	12,00	10,00	32,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,20	7,80	6,00	39,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
mb

1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4,00	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	2,00	24,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4,00	2,00	1,00	5,00	5,00	20,00	2,00	39,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,00	3,00	1,00	22,00	5,00	32,00	4,00	72,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8,00	13,00	4,00	20,00	16,00	39,00	56,00	156,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	10,00	4,00	6,00	60,00	20,00	16,00	4,00	120,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	4,00	3,00	3,00	60,00	8,00	7,00	3,00	88,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	5,00	3,00	3,00	10,00	8,00	8,00	3,00	40,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	18,00	9,00	9,00	0,00	36,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	6,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	0,00	23,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	2,00	0,00	0,00	4,00	4,00	10,00	0,00	20,00

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde
Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
mb

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			Valor Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
ml

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
ml

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Cení Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ___/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação/aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

80
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto - Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto - Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal - Francielle Cristina Acco Guzzo, Enfermeira; Substituto - Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
mb

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
ml

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, cópias e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



Município de Chopinzinho

85
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº ____/2020* e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



Município de Chopinzinho

87
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

88

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº __/2020, forma Presencial, para Registro de Preços.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__(____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 80.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 2.334/2020

90
mw

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Junho de 2020 às 08:30

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 2.334/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Junho de 2020 às 08:30

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

91
20

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

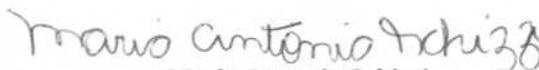
Chopininho/PR, 04 de junho de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 5: 2.334/2020



92
rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 14:28

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração

A/C Neide Marinez Caldato - Diretora
Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 2.334/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 14:28

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração

A/C Neide Marinez Caldato - Diretora
Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

<p>TERMO DE ENTREGA</p> <p>Recebido em: ____/____/____ às ____:____</p>	<p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>RG/CPF: _____</p>
---	--

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/06/2020 14:29:42 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

93
ro

gk
rc

Memorando 5: 2.334/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 25/06/2020 às 14:28:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 215/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 215-2020 - Processo n.º 135-2020 - Administração (SRP - Materiais Gráficos de Impressão Digital - Análise Revogação Par

95 no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 135/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.334/2020

DESPACHO N.º 215/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 135/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.334/2020), Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, que tem por objeto a aquisição futura de materiais gráficos de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 80.405,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinco reais).

2 Antes da emissão do parecer jurídico, necessário que as **Secretarias** avaliem a possibilidade ou não de aquisição do objeto frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), mormente em relação à contenção de gastos públicos.

3 Caso concluam pela inviabilidade da execução do objeto, deverão manifestar-se pela revogação da licitação, remetendo-se os autos diretamente ao Prefeito Municipal, autoridade competente para prática do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

4 Caso optem por **manter a contratação deverão**:

a) juntar como anexo do Termo de Referência o modelo da arte gráfica que pretendem utilizar para a destinação do objeto;

b) atualizar os orçamentos de fls. 30/32 se emitidos há mais de 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho (PR), 25 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



96
re

Código para verificação: 1B31-2EF8-1736-3B69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 25/06/2020 14:29:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B31-2EF8-1736-3B69>

97
nc

REMESSA

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384
85.560-000 CHOPINZINHO



JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020, MEMORANDO 2334/2020, DESPACHO JURIDICO 215/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL.

- 2- Antes da emissão do Parecer Jurídico, faz-se necessário que as Secretarias, avaliem a possibilidade ou não de aquisição do objeto frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em relação à contenção de gastos públicos:**

As Secretarias manifestam-se pela continuidade do processo.

Quanto aos recursos financeiros: as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos e preservação dos espaços públicos, e trata-se de pregão na modalidade Registro de Preços, conforme Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, art. 15, II, ainda conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 7892 o sistema poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e pela natureza do objeto, há mais que uma secretaria envolvida, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a quantidade solicitada é uma previsão, mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria exatas a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos. Além de que a Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, **não havendo comprometimento dos recursos financeiros ensejados**, somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Em vista a contenção de despesas, caso a situação com a redução das receitas públicas não venha a se normalizar, as secretarias municipais comprometem-se em adquirir os produtos que sejam de inevitável necessidade e que tenha-se os recursos para a aquisição.

Quanto as restrições a pandemia: os itens solicitados no processo envolvem somente as pessoas ou a mão de obra necessária a produção e aplicação dos materiais, podendo esta, ainda ser totalmente controlada, conforme normas do distanciamento social, Decreto 4230/2020 Governo do Estado do Paraná e Decreto 109/2020 Governo Municipal, adoção das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19.

Não havendo empecilho para a aquisição em função ao seguimento das normas de distanciamento para os itens solicitados.

- 4- Caso optem por manter a contratação deverão:**

a) juntar como anexo do Termo de Referência o modelo da arte gráfica que pretendem utilizar para a destinação do objeto:

Estes materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos distintos, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, e estas necessidades variam, ano a ano, não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
85.560-000 CHOPINZINHO



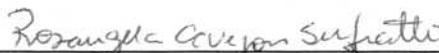
sendo seguido um padrão para a grande maioria de itens adquiridos, a arte gráfica é elaborada/executada conforme a necessidade do momento.

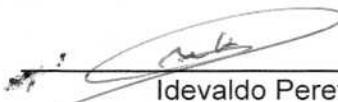
Exceto pelos adesivos para identificação dos veículos e equipamentos, Slogan de identificação para uniformização da frota, já informada e solicitado no processo anterior, a qual segue como Anexos I-A e I-B, no novo Termo anexo, devido também a alteração do gestor da Secretaria de Saúde.

b) atualizar os orçamentos de fls. 30/32, se emitidos há mais de 60 (sessenta) dias.

Verificado, constatado o orçamento da Empresa Oliart Comunicação Visual LTDA, CNPJ 00.176.555/0001-99, emissão do orçamento 08/05/2020, 52 dias, próximo a completar 60 dias; a qual fora solicitado novo orçamento com data atualizada, seguindo anexo.

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.


Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte


Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social


Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde


Geraldó Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 2811
CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	60,00	1.440,00
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.535,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	70,00	3.850,00
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	75,00	4.125,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	85,00	6.120,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	90,00	14.040,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	120,00	1.800,00
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	90,00	10.800,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	350,00	12.600,00
12	6	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	840,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00	3.335,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					80.405,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 80.405,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), divididos conforme:**

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.330,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 3.265,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.050,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 25.910,00;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 11.670,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 22.870,00;
- 2.4.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.310,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1846)

3.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1845)

3.54 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1842)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1844)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1843)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1199)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 5.3 Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

Rogério

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



- 5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
 - 6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;
 - 6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

Rosângela
Idevaldo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 6.2.3** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
- 6.2.4** Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
- 6.2.5** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
- 6.2.6** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
- 6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambuzzi, Agente Administrativo;
- 6.3.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
- 6.3.5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.3.6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almocharifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Rosângela
Elisângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Resumo
Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
 - IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
 - V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
 - VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
 - VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 381
85.560-000 CHOPINZINHO



- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE: oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

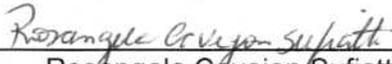
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 388
85.560-000 CHOPINZINHO



- 12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.



Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração



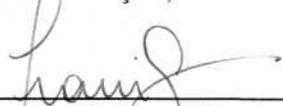
Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos



Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte



Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde



Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.899
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidade de substituições, não sendo possível como prever quantidades necessárias. Mesmo em ambientes internos, onde o desgaste é menor sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo sendo possível estipular quantidades/unidades, não é possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, mesmo que as secretarias saibam de suas necessidades, estas podem variar/mudar, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO

Item	Unid	Descrição do objeto	Utilização
01	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de: portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas –	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de: portas (salas),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.541
85.560-000 CHOPINZINHO



		Colocado.	placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreiros), placas informativas e de localização.
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

4.1 Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, em 2019 foi alterado o Slogan de identificação para uniformização dos veículos e maquinários, Anexos I-A e I-B, onde deveriam ter sido trocados todos os adesivos em toda frota municipal, em virtude da falta de recursos suficientes, poucos veículos tiveram seus adesivos trocados, acabou-se prorrogando a revitalização, assim será novamente prevista a troca/uniformização. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:

4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.1.1.1 Renovação da identificação de 04 veículos:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

4.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;

4.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2021);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.1.2.1 Renovação da identificação de 10 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 – Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 – Casa Familiar Rural.

4.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

4.1.3.1 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.3.2 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.1.4.1 Renovação da identificação de 03 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
 - 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
 - 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 -- BCL 7320 – BCW 7C23;
 - 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 4.1.4.2** Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
 - Centro Municipal de Educação Recanto Feliz;
 - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
 - Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.
- 4.1.4.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.
- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2021);
 - Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2021);
 - Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro -- realizada no mês de setembro;
 - Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
 - Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
 - Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
 - Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
 - Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
 - Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
 - Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.
- 4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social**
- 4.1.5.1** Renovação da identificação de 12 veículos e 02 vans:
- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
 - 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SIJAS);
 - 01 veículo novo CITROEN Aircross BDV 4C47 2240 (Projeto SUAS);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 841
85.560-000 CHOPINZINHO



- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
 - 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
 - 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
 - 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
 - 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
 - 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
 - 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas BAX 6431 -- AZZ 5302 – BDY 3F59.
- 4.1.5.2** Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
- Secretaria de Assistência Social;
 - CRAS Central;
 - CRAS Nossa Senhora Aparecida;
 - Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
 - Casa Lar;
 - Conselho Tutelar.
- 4.1.5.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:
- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2021);
 - Divulgação da Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
 - Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
 - Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
 - Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
 - Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
 - Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.
- 4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:**
- 4.1.6.1** Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
 - 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
 - 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
 - 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
 - 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
 - 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
 - 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
 - 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
 - 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
 - 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
 - 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
 - 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
 - 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
 - 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680;
- 4.1.6.2** Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
- Centro de Especialidades;
 - Unidade Central de Saúde;
 - Unidade Básica de Saúde São Luiz;
 - Unidade Básica de Saúde São Francisco;
 - Unidade Básica de Saúde Bugre;
 - Unidade Básica de Saúde Santa Inês.
- 4.1.6.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:
- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
 - Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
 - Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
 - Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto;
 - Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
 - Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.
- 4.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:**
- 4.1.7.1** Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 308
85.560-000 CHOPINZINHO



- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOX 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 - ABP 1804 - AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa - ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 - ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 - ASX 1278 - ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 981,
85.560-000 CHOPINZINHO



- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 02 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

4.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Prédio da Secretaria de Viação.

4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:

- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	3,60	1,80	2,60	8,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	10,00	10,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	4,00	4,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	5,00	5,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	9,00	1,50	2,50	13,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
85.560-000 CHOPINZINHO



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	0,00	2,00	2,00	4,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	6,00	6,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFEÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
------	------	-----------	--	---	--	-------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	1,00	2,00	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	2,00	1,50	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	6,00	6,00	10,00	22,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	14,40	0,00	5,60	20,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	60,00	60,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	60,00	60,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	10,00	10,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.5 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	1,00	1,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	1,50	2,00	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,00	1,50	1,50	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	13,80	1,20	1,00	16,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 9, 811
85.560-000 CHOPINZINHO



7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	20,00	20,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	9,00	0,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	3,00	0,00	3,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.6 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DDE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	3,00	3,00	3,00	9,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	8,00	6,00	20,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	10,00	12,00	10,00	32,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,20	7,80	6,00	39,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	16,00	16,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	7,00	7,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	9,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 - CHOPINZINHO



13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	10,00	0,00	10,00

5.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	2,00	2,00	0,00	4,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	54,90	1,10	0,00	56,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	15,00	0,00	0,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.8 Quantidade Total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 387
85.560-000 CHOPINZINHO



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE							QUANT TOTAL
			ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	DESENVOLVIMENTO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	VIAÇÃO	
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4,00	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	2,00	24,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4,00	2,00	1,00	5,00	5,00	20,00	2,00	39,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,00	3,00	1,00	22,00	5,00	32,00	4,00	72,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8,00	13,00	4,00	20,00	16,00	39,00	56,00	156,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	10,00	4,00	6,00	60,00	20,00	16,00	4,00	120,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	4,00	3,00	3,00	60,00	8,00	7,00	3,00	88,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	5,00	3,00	3,00	10,00	8,00	8,00	3,00	40,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	18,00	9,00	9,00	0,00	36,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	6,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	0,00	23,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	2,00	0,00	0,00	4,00	4,00	10,00	0,00	20,00



Município de Chopinzinho

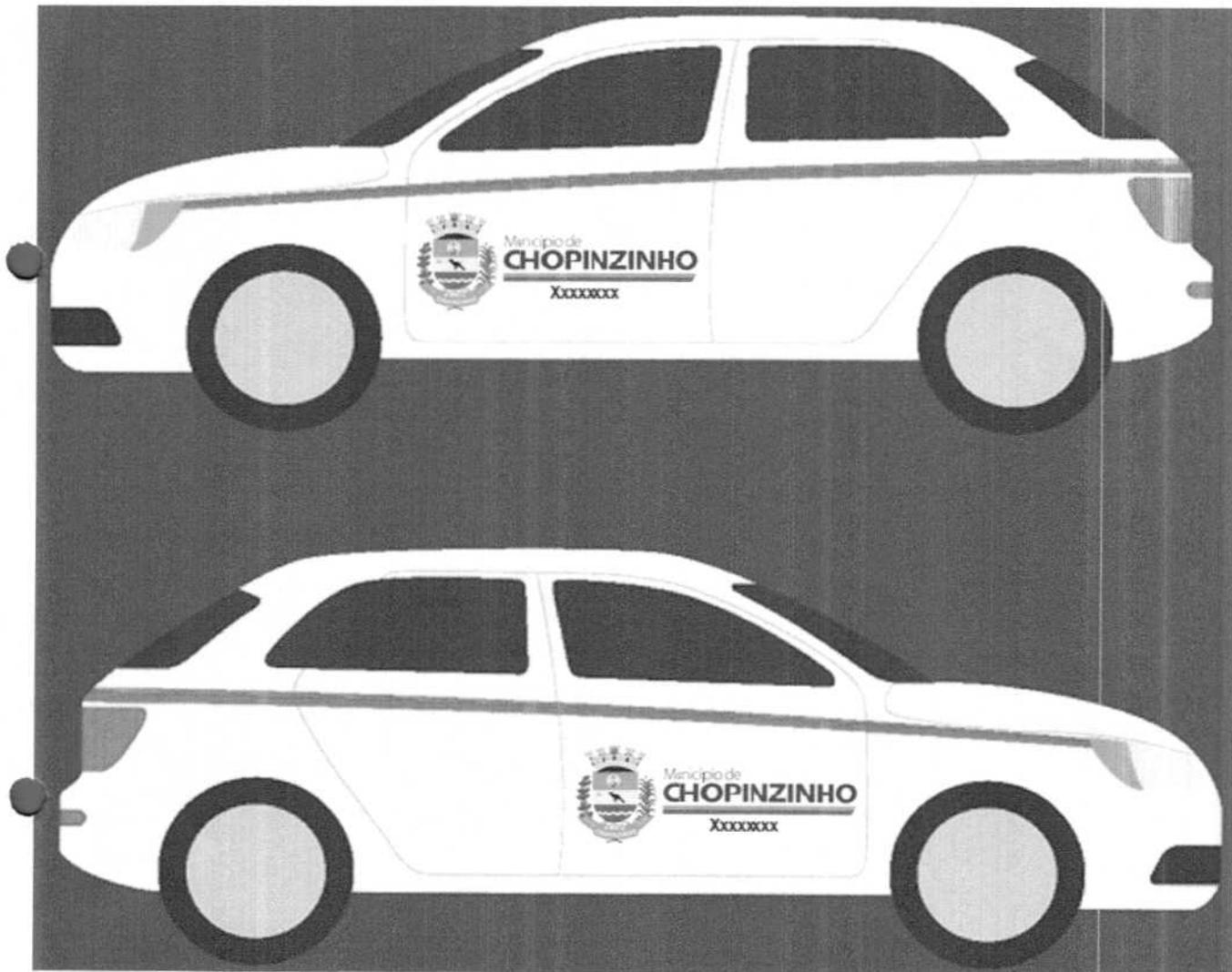
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.841
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO I - A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.873

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I - B



Município de
CHOPINZINHO

Administração



Município de
CHOPINZINHO

Finanças



Município de
CHOPINZINHO

Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO

Saúde



Município de
CHOPINZINHO

Educação



Município de
CHOPINZINHO

Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO

Esporte



Município de
CHOPINZINHO

Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO

Cultura



Município de
CHOPINZINHO

Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.841

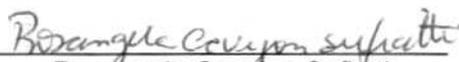
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

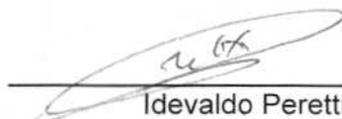


Chopinzinho, 29 de junho de 2020.



Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretária Municipal de Administração



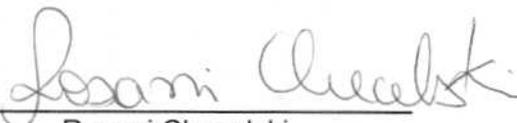
Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez

Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte



Rosani Cheselski

Secretário Municipal de Assistência Social



Francielle C. Acco Guzzo

Secretário Municipal de Saúde



Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

**ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ / CPF: 00.176.555/0001-99

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257 – CENTRO – DOIS VIZINHOS / PR

Nome do Responsável: CLAIR DE OLIVEIRA

Telefones para contato: 46. 3536-2415

DOIS VIZINHOS, 26 DE JUNHO DE 2020

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	R\$:60,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:65,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:70,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:75,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	R\$:85,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	R\$:90,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	R\$:150,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	R\$:90,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	R\$:115,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$:180,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$:430,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	R\$:360,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	R\$:155,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	R\$:140,00

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR



Despacho Memorando 7: 2.334/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 29/06/2020 às 09:55:51

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, com as indagações respondidas, para emissão de parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	29/06/2020 09:56:06	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14B7-6E6C-C3FE-F13B**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 29 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

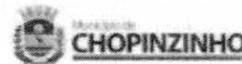
Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



129



Memorando 9: 2.334/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Julho de 2020 às 11:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

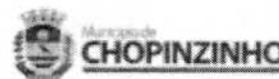
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 9: 2.334/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Julho de 2020 às 11:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.334/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • • www.1doc.com.br

Impresso em 20/07/2020 11:45:22 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

130
Ⓞ

Memorando 9: 2.334/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 20/07/2020 às 11:44:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 206/2020/PGM/FLSA.

—
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 206-2020 - Processo n.º 135-2020 - Pregão Presencial - Administração (SRP - Materiais Gráficos de Impressão Digital) - pc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 2.334/2020

PARECER JURÍDICO N.º 206/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 135/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.334/2020), Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social pretendem a aquisição futura de materiais gráficos de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 80.405,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinco reais).

Os autos, contendo 128 (cento e vinte e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 05);
- c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 06/29);
- d) Orçamentos (fls. 30/32);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 33);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 34/35);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 36/37);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 133

- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 38);
 - i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 39/89);
 - j) Despacho n.º 215/2020/PGM/FLSA (fls. 94/96);
 - k) Justificativa apresentada pelas Secretarias Solicitantes (fls. 98/99);
 - l) Termo de Referência e Plano de Aquisição reformulados (fls. 100/125);
 - m) Orçamentos atualizados (fls. 126);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/06/2020 (fls. 128).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social pretendem a aquisição futura de materiais gráficos de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 80.405,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinco reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 34/35).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais gráficos de impressão digital que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, pasará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 34/35).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Dois Vizinhos e Chopinzinho (fls. 30/32), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)*.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁵.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 38).

⁴ "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 109/125).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 100/125).

Registre-se que através do Despacho n.º 215/2020/PGM/FLSA esta Procuradoria recomendou às Secretarias Solicitantes que: **a)** avaliassem a possibilidade ou não de aquisição do objeto frente às medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID – 19), mormente em relação à contenção de gastos públicos; **b)** caso optassem por manter a contratação, juntar como anexo do Termo de Referência o modelo da arte gráfica que pretendem utilizar para a destinação do objeto; **c)** atualizassem os orçamentos de fls. 30/32 se emitidos há mais de 60 (sessenta) dias e; **d)** caso as Secretarias concluíssem pela inviabilidade da execução do objeto, manifestassem sobre a revogação da licitação, remetendo-se os autos diretamente ao Prefeito Municipal, autoridade competente para prática do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 (fls. 92/96).

Em resposta, as Secretarias apresentaram Justificativa às fls. 98/99, informando que *"(...) Em vista a contenção de despesas, caso a situação com a redução das receitas públicas não venha a se normalizar, as secretarias municipais comprometem-se em adquirir os produtos que sejam de inevitável necessidade e que tenha-se os recursos para a aquisição. Quanto as restrições a pandemia: os itens solicitados no processo envolvem somente as pessoas ou a mão de obra necessária a produção e aplicação dos materiais, podendo esta, ainda ser totalmente controlada, conforme normas do distanciamento social, Decreto 4230/2020 Governo do Estado do Paraná e Decreto 109/2020 Governo Municipal, adoção das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 (...)"*.

No mais, depreende-se dos documentos de fls. 100/127 (Termo de Referência reformulado e Orçamento atualizado) que as recomendações exaradas no Despacho n.º 215/2020/PGM/FLSA foram atendidas.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 39/89) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.11.1);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);
- e) dotação orçamentária: Ausente;
- f) gestão da ARP: Item 16.2;
- g) fiscalização do Contrato: Item 16.3.

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos: a) insira nas Minutas do Edital e anexos cláusula de dotação orçamentária; e, b) adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Oliart Comunicação Visual Ltda. (fls. 30; 126);
- b) Cavativa Comunicação Visual (fls. 31);
- c) Elaine Terezinha Moretto (fls. 32).

E, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 101).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1370, 1371, 1846, 1845, 1842, 1844, 1843 e 1199 (fls. 33).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 36/37).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 135/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.334/2020), Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, objetivando a aquisição futura de materiais gráficos de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 80.405,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinco reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: inserir nas minutas do Edital e anexos cláusula de dotação orçamentária;

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

Recomendação 2: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 20 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



140
①

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3387-CFEB-EF09-AB32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

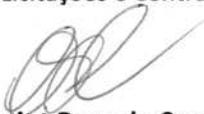
- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/07/2020 11:45:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3387-CFEB-EF09-AB32>

REMESSA

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

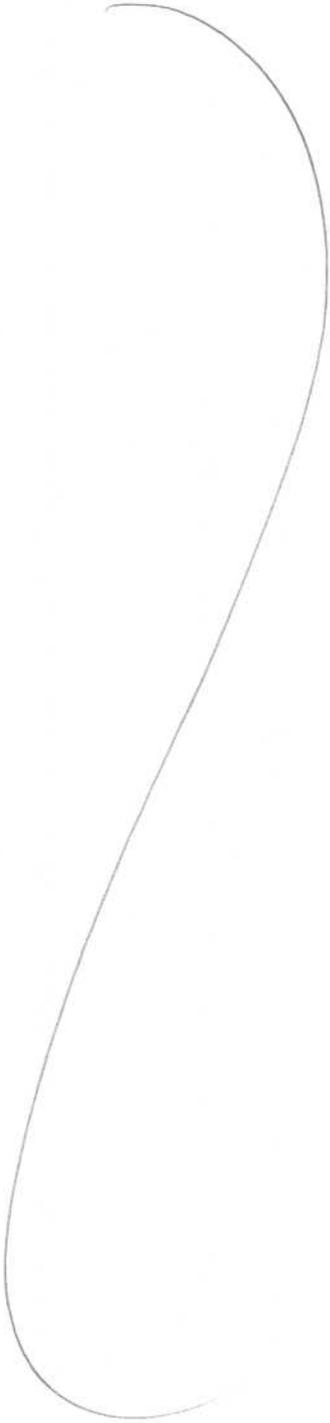


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

141
0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 64/2020

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-
TURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO
DIGITAL.**

142
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejudgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Constar a marca do material/produto oferecido.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

148
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ITEM**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo**

147
mw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejudgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 - Declaração de Capacidade Técnica e Operativa. (conforme modelo em anexo).

8.11 - Consultas:

8.11.1 - O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

IX - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEI's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao

143
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2. - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

13.3. - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contrata-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da, por profissionais capacitados e treinados.

13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

13.13 – Fica estipulado o valor de R\$ 80.405,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 – 1371/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000).

13.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

14.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

14.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

14.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ivaldo Pereti – Secretário;

14.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

14.2.4 - Secretaria de Saúde: Francieli Cristina Acco Guzzo – Secretária;

14.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

14.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

14.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

14.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

14.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

14.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

14.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

14.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

14.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

14.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

14.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

16.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

16.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

16.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 - DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 25.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 25.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 25.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 25.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.12** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.



Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153
ml

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2005, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	60,00	1.440,00
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.535,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	70,00	3.850,00
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	75,00	4.125,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	85,00	6.120,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	90,00	14.040,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	120,00	1.800,00
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	90,00	10.800,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	350,00	12.600,00
12	06	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	840,00
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00	3.335,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					80.405,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 80.405,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), divididos conforme:**

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.330,00;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 3.265,00;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.050,00;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 25.910,00;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 11.670,00;
- 2.4.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 22.870,00;
- 2.4.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 9.310,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)
- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1846)

3.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1845)

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1842)

3.5 Secretaria de Assistência Social

- 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1844)

3.6 Secretaria de Saúde

- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1843)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1199)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as nor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163
mb

mas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ivaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Francielli Cristina Acco Guzzo – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

162
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielli Cristina Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidade de substituições, não sendo possível como prever quantidades necessárias. Mesmo em ambientes internos, onde o desgaste é menor sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo sendo possível estipular quantidades/unidades, não é possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, mesmo que as secretaria saibam de suas necessidades, estas podem variar/mudar, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO

Item	Unid.	Descrição do objeto	Utilização
01	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.



Município de Chopinzinho

166
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	gem. Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreiros), placas informativas e de localização.
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

4.1 Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, em 2019 foi alterado o Slogan de identificação para uniformização dos veículos e maquinários, onde deveriam ter sido trocados todos os adesivos em toda frota municipal, em virtude da falta de recursos suficientes, poucos veículos tiveram seus adesivos trocados, acabou-se prorrogando a revitalização, assim será novamente prevista a troca/uniformização. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:

4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.1.1.1 Renovação da identificação de 04 veículos:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

4.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;



Município de Chopinzinho

167
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2021);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.1.2.1 Renovação da identificação de 10 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 – Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 – Casa Familiar Rural.

4.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

4.1.3.1 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.3.2 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.1.4.1 Renovação da identificação de 03 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

4.1.4.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
- Centro Municipal de Educação Recanto Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
- Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.

4.1.4.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2021);
- Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
- Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
- Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

ml

4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.5.1 Renovação da identificação de 12 veículos e 02 vans:

- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo novo CITROEN Aircross BDV 4C47 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59.

4.1.5.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS Central;
- CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
- Casa Lar;
- Conselho Tutelar.

4.1.5.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2021);
- Divulgação da Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado nos meses de maio e junho;
- Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.

4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.6.1 Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680;

4.1.6.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

ml

- Centro de Especialidades;
 - Unidade Central de Saúde;
 - Unidade Básica de Saúde São Luiz;
 - Unidade Básica de Saúde São Francisco;
 - Unidade Básica de Saúde Bugre;
 - Unidade Básica de Saúde Santa Inês.
- 4.1.6.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:
- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
 - Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
 - Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
 - Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto;
 - Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
 - Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.

4.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.7.1 Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;



Município de Chopinzinho

170
ML

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
 - 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
 - 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
 - 01 retroescavadeiras JCB;
 - 02 retroescavadeiras JCB 3C;
 - 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
 - 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
 - 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
 - 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
 - 01 rolo Compactador HAMM 3411;
 - 01 rolo Compactador XCMG;
 - 02 trator FIATALLIS, FD9;
 - BRITADOR MOVEI 6240.
- 4.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
- Prédio da Secretaria de Viação.
- 4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:
- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	1,25	1,50	4,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,25	2,50	1,25	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	3,60	1,80	2,60	8,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	10,00	10,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	4,00	4,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	5,00	5,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

mb

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	0,50	0,50	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,00	1,00	1,00	3,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	9,00	1,50	2,50	13,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,00	0,50	0,50	1,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

172
ml

6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	0,00	2,00	2,00	4,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	6,00	6,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFECÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	1,00	2,00	4,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	2,00	1,50	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	6,00	6,00	10,00	22,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	14,40	0,00	5,60	20,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	60,00	60,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	60,00	60,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	10,00	10,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00



Município de Chopinzinho

173
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Secretaria de Assistência Social						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,00	1,00	1,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,50	1,50	2,00	5,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2,00	2,50	2,50	7,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,00	1,50	1,50	5,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	13,80	1,20	1,00	16,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	20,00	20,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	9,00	0,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	3,00	0,00	3,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	4,00	0,00	4,00

5.6 Secretaria de Saúde						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	3,00	3,00	3,00	9,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	8,00	6,00	20,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,00	10,50	10,50	27,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	10,00	12,00	10,00	32,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,20	7,80	6,00	39,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,00	0,00	16,00	16,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177
mb

9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	7,00	7,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	8,00	8,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	9,00	9,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	2,00	0,00	2,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	18,00	0,00	18,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	10,00	0,00	10,00

5.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,00	1,00	0,00	2,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	3,00	2,00	0,00	5,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,00	2,00	0,00	4,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	54,90	1,10	0,00	56,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	15,00	0,00	0,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastas de madeira e cordão.	0,00	0,00	4,00	4,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	3,00	3,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00

5.8 Quantidade Total										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE VIACÃO	QUANT TOTAL
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4,00	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	2,00	24,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

mb

2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4,00	2,00	1,00	5,00	5,00	20,00	2,00	39,00
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5,00	3,00	1,00	7,00	7,00	27,00	5,00	55,00
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,00	3,00	1,00	22,00	5,00	32,00	4,00	72,00
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8,00	13,00	4,00	20,00	16,00	39,00	56,00	156,00
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	10,00	4,00	6,00	60,00	20,00	16,00	4,00	120,00
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	4,00	3,00	3,00	60,00	8,00	7,00	3,00	88,00
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	5,00	3,00	3,00	10,00	8,00	8,00	3,00	40,00
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,00	0,00	0,00	18,00	9,00	9,00	0,00	36,00
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	6,00
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	0,00	23,00
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	2,00	0,00	0,00	4,00	4,00	10,00	0,00	20,00



Município de Chopinzinho

178
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177
mb

ANEXO I – B



Município de
CHOPINZINHO
Administração



Município de
CHOPINZINHO
Finanças



Município de
CHOPINZINHO
Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO
Saúde



Município de
CHOPINZINHO
Educação



Município de
CHOPINZINHO
Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO
Esporte



Município de
CHOPINZINHO
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO
Cultura



Município de
CHOPINZINHO
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Francielli Cristina Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde
Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

178
mL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 64/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
			Valor Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

173

mb

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

180
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 64/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

181
mw

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182
mb

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

ML

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 64/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação/aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

mb

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186
ml

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 - 1371/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielli Cristina Acco Guzzo - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto - Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto - Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal - Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto - Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas; Substituto - Amariildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

ml

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

188
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189
mb

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

190
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 64/2020* e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191

mb

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



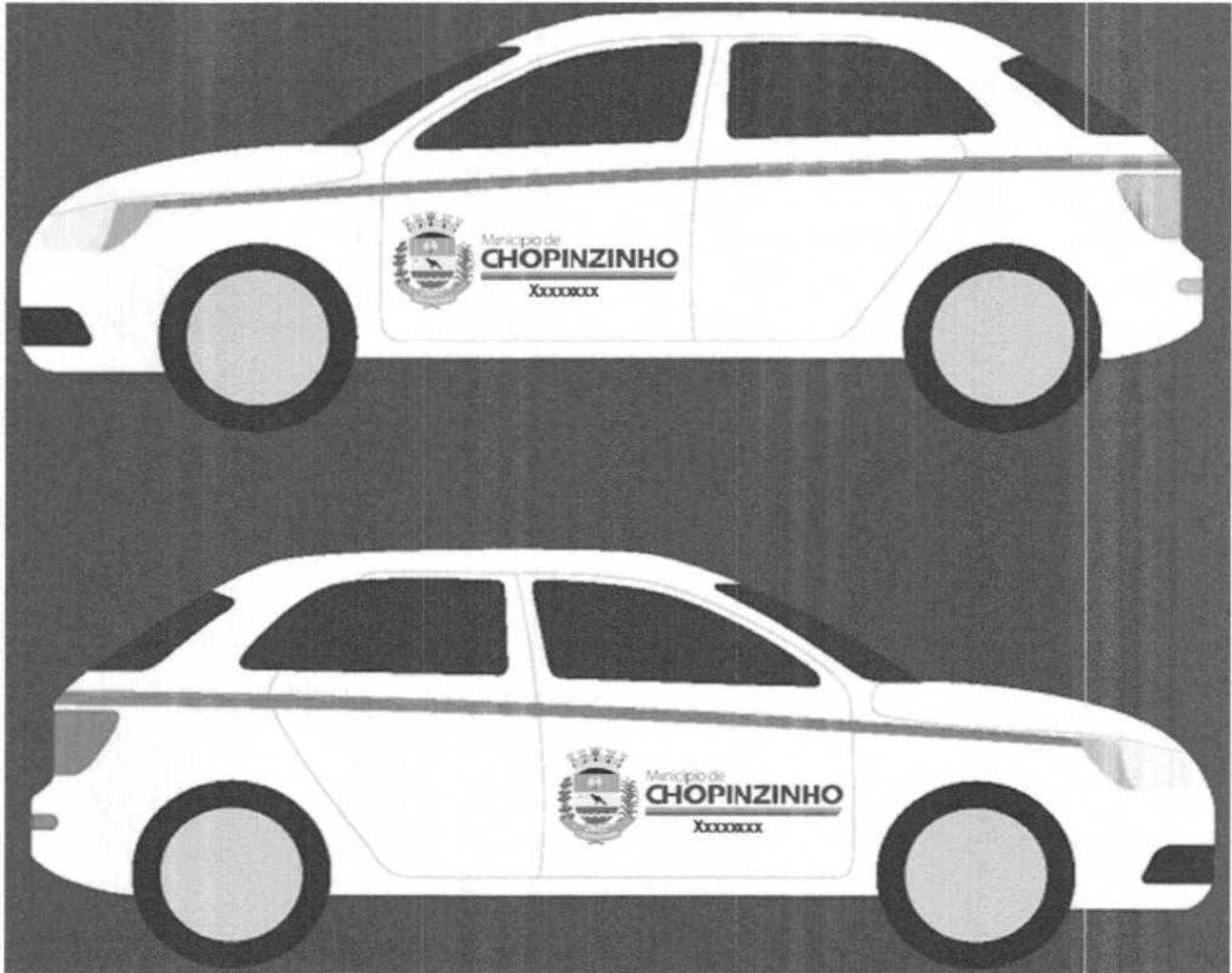
Município de Chopinzinho

192
w

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – A





Município de Chopinzinho

193
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – B



Município de
CHOPINZINHO
Administração



Município de
CHOPINZINHO
Finanças



Município de
CHOPINZINHO
Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO
Saúde



Município de
CHOPINZINHO
Educação



Município de
CHOPINZINHO
Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO
Esporte



Município de
CHOPINZINHO
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO
Cultura



Município de
CHOPINZINHO
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19:
mk

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195

mw

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº __/2020, forma Presencial, para Registro de Preços.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 80.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária (art.36), a qual realizar-se-á excepcionalmente nesta data por conta da pandemia e todas as suas consequências, para a apresentação das contas do (s) exercício (s) anterior (es) (art. 36 "F"), e Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 39, "a") com o fim específico para Reforma Estatutária (art.38, "b"). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 42, "a" do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 47, "b", CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Ordinária (art.36) a ser realizada no dia 03 de AGOSTO de 2020 (03/08/2020), na sede da Entidade, sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 18 horas, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 38, § único, primeira parte) e com segunda convocação às 18h:30min horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, sendo necessária a aprovação das contas a concordância da maioria absoluta dos presentes (art. 43); e Convocação para Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 38), a ser realizada no mesmo local acima indicado, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 19h:30min, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 38, § único, primeira parte) e com segunda convocação às 20 horas, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 38, § único, parte final), ao passo que em função da pandemia e do Decreto 4230/2020 do Governo do Paraná, deverá obedecer o distanciamento entre os presentes, bem como deverá ser observado todos os cuidados de higiene e assepsia para evitar a propagação da Covid-19, com a seguinte pauta:

- Assembleia Geral Ordinária.
- I - Apresentação do Balanço e deliberação para Aprovação das Contas do (s) exercício (s) anterior (es).
- Assembleia Geral Extraordinária.
- II - Leitura da proposta de modificação estatutária;
- II - apresentação de alterações pela Asssembléia, bem como de substituição de membros da diretoria;
- III - deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembleia;
- IV - aprovar a(s) modificação(ões) proposta(s).

Pato Branco/PR, 21 de Julho de 2020.

LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

CNPJ: 10.791.819/0001-78
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 17 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78 referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78 está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão. Graçieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá; Cássio Aurélio Teixeira - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA INSTITUTO POLICLÍNICA P.B

CNPJ: 12.651.010/0001-76
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão. Graçieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: PG Clínica Odontológica Ltda - ME. CNPJ: 20.748.882/0001-88. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual e acréscimo proporcional de valores, bem como troca de gestor e fiscal. Novo prazo: 22/11/2020. Valor do Aditivo 17.775,00 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 98/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/07/2020. Assinam: Álvaro Denis Curi Scolari, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 046/2020 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de um veículo tipo van 16 lugares novo (0 km) e um veículo tipo sedan 05 lugares novo (0 Km) através de recurso da Resolução SESA nº 596/2020 - Transporte Sanitário em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**, em relação ao item 02 foi declarado deserto (sem oferta de lance).

Mangueirinha, 21 de Julho de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidva/PR - Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ n.º 07.911.409/0001-09. Conforme solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 09.07.2020 a 08.07.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 22.100,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vidva, 08 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 109/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: LEONARDO A VERZA. CNPJ n.º 07.460.912/0002-76. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 22 (microcomputador) a partir do dia 30.06.2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.918,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidva, 30 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 109/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: LEONARDO A VERZA. CNPJ n.º 07.460.912/0002-76. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 22 (microcomputador) a partir do dia 16.07.2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 5.711,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidva, 16 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/20
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 20/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. GONCALVES E CIA LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPREMACE SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL	ME/EPP
5	CONRAD ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	ME/EPP
6	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP	ME/EPP

E habilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA - EPP	DEMAIS
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THIANYAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMONATO - ME	ME/EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moichon
membros da comissão : Roberto Alencar Préndziuk
Neide Marize Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
2	J.R. PAVIMENTAÇÕES LTDA
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
4	KWS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME
5	MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
6	L.B ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moichon
membros da comissão : Roberto Alencar Préndziuk
Neide Marize Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Matéria de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 30.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo صادر pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo:	852030
b) Nº. Licitação:	03/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/07/2020
e) Objeto de Licitação:	CONSUMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENVENENAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA. DECONTAMINANTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:

AR FIORENCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Total fornecedor:	R\$ 55.000,00
PBM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 694.345,80
MOI REPRESENTAÇÕES LTDA	Total fornecedor:	R\$ 298.324,00
SUPRTECNICA EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 3.000.000,00
	Total geral:	R\$ 4.157.699,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	62.001.10.302.0002.2002.3.3.90.93.9

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 125 de 21 de julho de 2020.
Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e O's na tabela de credenciamento nº 001/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTILHADOR DE IMPACTO. Gênero: Material Permalente e Serviço. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE

DECRETO Nº 120/2020
DATA: 20.07.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.dioms.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 113 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.consorciointermunicipal.com.br, a abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2020 em modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.consorcio.com.br. Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AER CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7366, de 21 de julho de 2020. Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/nvlvidva.pr.gov.br/> - conforme autorização da Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

PORTEIRA Nº 064/2021

DATA: 20/07/2020

SÚMULA: Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidor Municipal.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO COM DES-ISA JUDICIAL, EXPEDIDA PELA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, AUTOS Nº 0000826-88-2020.8.16.0071.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 20 de julho de 2020 ao senhor **WALTER HERGETZ**, brasileiro, portador de RG: 3.307.215-5-SSP/PR CPF/MF: 715.299.269-04, Servidor Público Municipal de Maripólis, ocupante do Cargo Efetivo de Odontólogo, nível XIV, Matrícula 1414, Lotado na Divisão de Saúde, Aposentadoria Especial, com proventos no valor de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, que consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, sem prorrogação, no valor de R\$ 5.125,86(cinco mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - Embasamento Legal:

Artigo 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante nº 33

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 80.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod336962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

199

ml

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 64-2020 - PP - RP MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO
DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 80.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E52EA2DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

200
m

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]

CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 64/2019

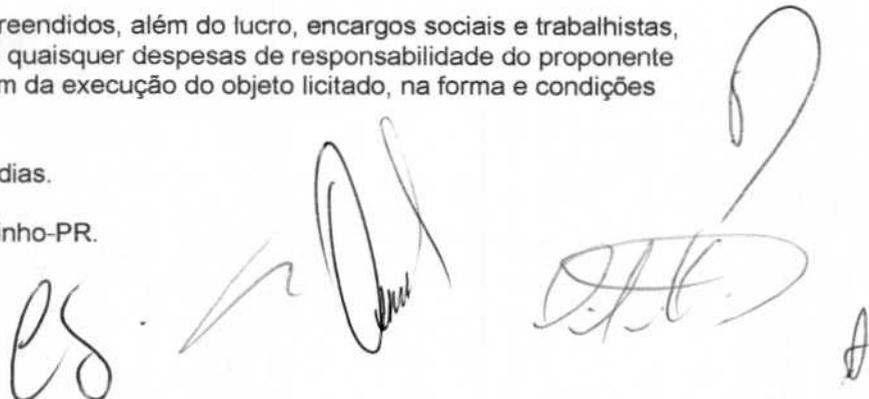
ITEM	QUANTI.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	OLIART	R\$: 45,00	R\$: 1.080,00
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado	OLIART	R\$: 48,00	R\$: 1.872,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	OLIART	R\$: 56,00	R\$: 3.080,00
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	OLIART	R\$: 60,00	R\$: 3.300,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	OLIART	R\$: 60,00	R\$: 4.320,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	OLIART	R\$: 65,00	R\$: 10.140,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	OLIART	R\$: 90,00	R\$: 1.350,00
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	OLIART	R\$: 65,00	R\$: 7.800,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	OLIART	R\$: 80,00	R\$: 7.040,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado	OLIART	R\$: 130,00	R\$: 5.200,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	OLIART	R\$: 300,00	R\$: 10.800,00
12	6	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	OLIART	R\$: 140,00	R\$: 840,00
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	OLIART	R\$: 120,00	R\$: 2.760,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	OLIART	R\$: 140,00	R\$: 2.800,00
TOTAL						R\$:62.382,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.





Clair de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0931
C/C: 1394-0
Op.: 003
Oliart Comunicação Visual LTDA – CNPJ: 00.176.555/0001-99

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020



202
me

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

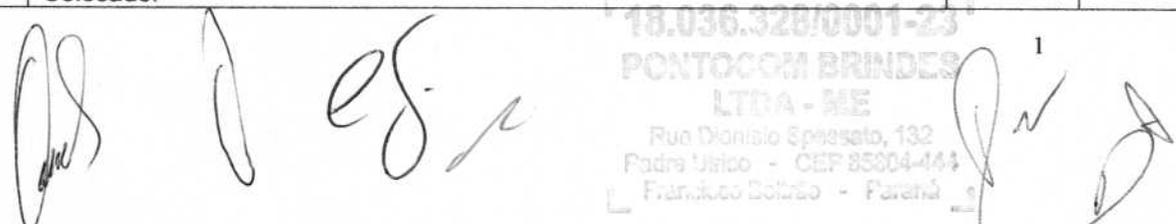
Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 64/2020

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

A empresa PUNTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
	24	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	60,00	1.440,00
02	39	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	65,00	2.535,00
03	55	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	70,00	3.850,00
04	55	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	75,00	4.125,00
05	72	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	85,00	6.120,00
06	156	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	90,00	14.040,00
07	15	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	120,00	1.800,00
08	120	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão. Marca: Ponto Com Brindes	90,00	10.800,00
09	88	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00



 18.036.328/0001-23
 PONTO COM BRINDES
 LTDA - ME
 Rua Dionisio Spessato, 132
 Padre Ulrico - CEP 85004-444
 Francisco Beltrão - Paraná

203
ml

			Marca: Ponto Com Brindes		
10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	150,00	6.000,00
11	36	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	350,00	12.600,00
12	06	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	140,00	840,00
13	23	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	145,00	3.335,00
14	20	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado. Marca: Ponto Com Brindes	140,00	2.800,00

Valor Total R\$ 80.405,00 (Oitenta mil e quatrocentos e cinco reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Ponto Com Brindes Ltda Me
CNPJ: 18.036.328/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90633142-07
REPRESENTANTE: Douglas Jose Waiand e CARGO: Sócio
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6 350 392 4 e CPF: 021.394.299-23
ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
TELEFONE: 46-3524-77-57 EMAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com

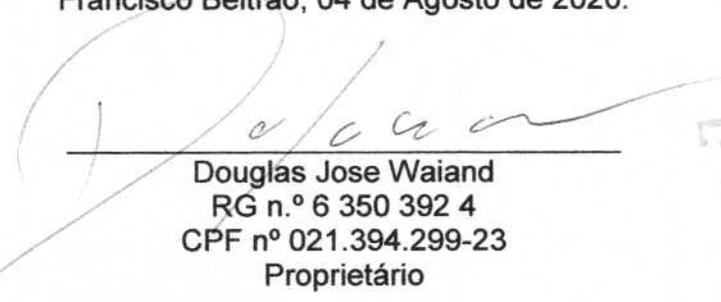
DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: UNIPRIME
Nome e Código da Agencia: 4203
Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Francisco Beltrão- Pr
Número da Conta Bancária: 43404-3
Nome do Favorecido: Ponto Com Brindes Ltda Me (Douglas Jose Waiand)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.

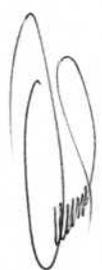
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85004-443
Francisco Beltrão - Paraná





2 

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 64/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	60,00	1.440,00	TUSSI
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.535,00	TUSSI
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	70,00	3.850,00	TUSSI
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	75,00	4.125,00	TUSSI
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	85,00	6.120,00	TUSSI
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	90,00	14.040,00	TUSSI
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	120,00	1.800,00	TUSSI
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	90,00	10.800,00	TUSSI
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	115,00	10.120,00	TUSSI
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00	TUSSI
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	350,00	12.600,00	TUSSI
12	06	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	140,00	840,00	TUSSI
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	145,00	3.335,00	TUSSI
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	140,00	2.800,00	TUSSI
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					80.405,00	



MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

Valo total R\$ 80.405,00(OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 24.377.532/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90716637-68
REPRESENTANTE: MARCUS V.BRAZ SANTOS
CARGO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 12363575
CPF: 06882321671
ENDEREÇO: AV GENEROSO MARQUES, 893
TELEFONE: (46)323241-00
AGÊNCIA: 1032
Nº DA CONTA BANCÁRIA :100005 CRESOL
E-MAIL: atendimento.cvv@graficatussi.com.br
CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020

MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 64/2020

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado	Gráfica Chopim	60,00	1.440,00
2	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	Gráfica Chopim	65,00	2.535,00
3	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado	Gráfica Chopim	70,00	3.850,00
4	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Gráfica Chopim	75,00	4.125,00
5	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado	Gráfica Chopim	85,00	6.120,00
6	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Gráfica Chopim	90,00	14.040,00
7	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Gráfica Chopim	120,00	1.800,00
8	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Gráfica Chopim	90,00	10.800,00
9	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Gráfica Chopim	115,00	10.120,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Gráfica Chopim	150,00	6.000,00
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Gráfica Chopim	145,00	3.335,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Gráfica Chopim	140,00	2.800,00
TOTAL					R\$ 66.965,00	

(SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

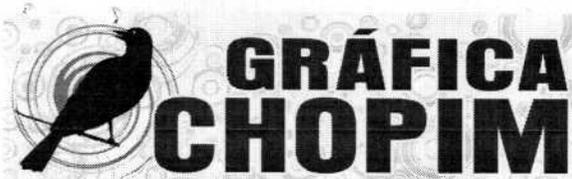
77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR







Telefax: (46) 3242-1332
E-mail: graficachopim@hotmail.com
Rua Frei Everaldo, 3769
CEP 85560-000 · Chopinzinho · Paraná

A IMPRESSÃO COM A CARA DA SUA EMPRESA.

GRÁFICA CHOPIM LTDA - CNPJ 77.027.241/0001-59 - Insc. Est. 31200427-50

207
ml

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega/Aplicação: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

Nome: Carlos Giovane Gonçalves
CPF: 806.367.059-00
RG: 58248517
Cargo: Sócio – Administrador

77.027.241/0001-59
GRÁFICA CHOPIM LTDA
RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

208
ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:37 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **0475.FB8A.283F.2E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

209
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022138953-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº20346/2020

RAZÃO SOCIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147192

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Impressão de material para uso publicitário

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2020

DATA DE VALIDADE: 13/09/2020 ✓

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO SIMPLES REGULAR, PRORROGAÇÃO DE PARCELAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 155/2020 CGSIN

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJMX8RQUH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

PROTOCOLADO: 5937/2020

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 15/07/2020 - 15:56:59

210
ml

A

211
ml

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.036.328/0001-23**Razão Social:** PONTOCOM BRINDES LTDA**Endereço:** RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020**Certificação Número:** 2020070504120058517737

Informação obtida em 14/07/2020 08:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

212
mk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Certidão nº: 14684482/2020

Expedição: 24/06/2020, às 13:48:08

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.036.328/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

213
ml

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 64/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

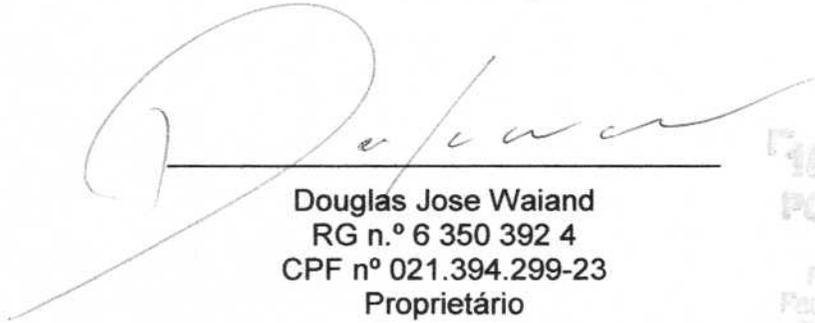
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF n.º 021.394.299-23
Proprietário



18.036.328/0001-23
PONTOCOMBRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato nº 132
Padre Ulrico - CEP 84.444-444
Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO

III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou

legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

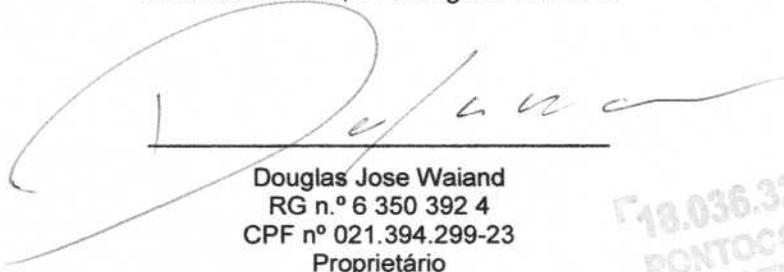
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 64/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85804-144
L. Francisco Beltrão - Paraná

214
mh

8

215
me

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

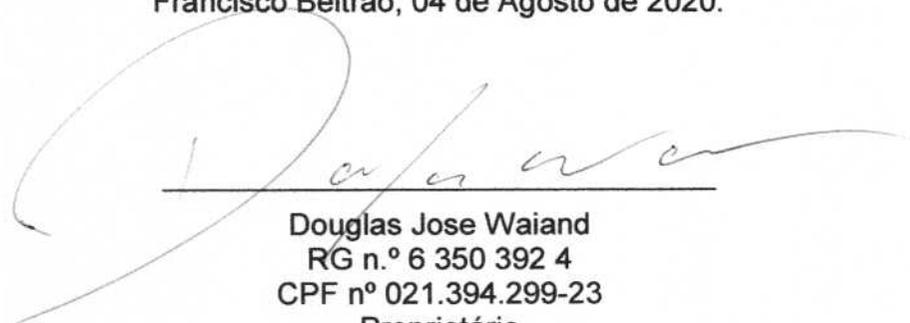
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº 64/2020, forma Presencial, para Registro de Preços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85804-444
Francisco Beltrão - Paraná



216
ml

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

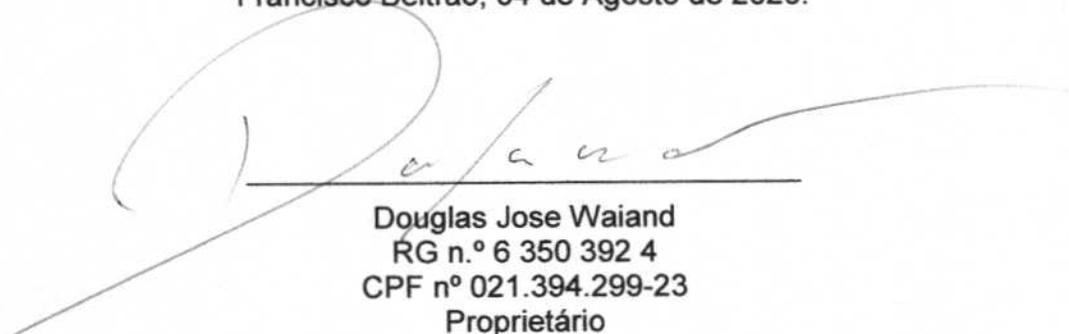
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Bairro Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná





217
ml

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA		Protocolo: PRC2002618580	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207598308	CNPJ 18.036.328/0001-23	Data de Ato Constitutivo 29/04/2013	Início de Atividade 10/05/2013
Endereço Completo Rua DIONISIO SPESSATO, Nº 132, SALA 02, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-444			
Objeto Social Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tomazeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de rafia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome DOUGLAS JOSE WAIAND	CPF/CNPJ 021.394.299-23	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	CPF/CNPJ 031.736.919-97	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome DOUGLAS JOSE WAIAND	CPF 021.394.299-23	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 19/03/2018	Número 20181140640	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 17:18:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASA6CFUH**.



PRC2002618580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

218
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2002618580
---	---------------------------------

Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

219
me

Fatima Waiand

Douglas Waiand

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 2 de 6

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e número de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comércio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agência de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de painéis eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

220
ml

Fatima Waiand.

Douglas Waiand

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

221
ml

Letycia Waiand

Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

222
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 4 de 6

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fatima Waiand.
Douglas Waiand

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 5 de 6

223
ml

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fátima Uaiand.

Dau/au

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

224
ml

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8**

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 10 de outubro de 2017.



Douglas José Waiand
DOUGLAS JOSE WAIAND



Fatima Aparecida Granja Waiand
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



RAFAEL FRANCISCO XAVIER LEAL
TABELIÃO

Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDIy

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND
e FÁTIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé. Em test.º
da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso
Franciane Cardoso - Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Odebrecht Teixeira dos Santos, 104 Centro - Francisco Beltrão - Paraná
46 2801-0321 | 2801-0222 • www.ITABELIÃOATO.NDT.BR

225
ml



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB N° 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

h
[Signature]
x



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

PONTO COM BRINDES LTDA
CPF/CNPJ: 18.036.328/0001-23

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 10 de Junho de 2020

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/66920607204962050861>

226
me

227
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 17:39:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66920607204962050861-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937575a1c7130adb1a3f11c10421bbe75e3ec1341a35cabd3294c5b08a336
1bad61ab154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 147192

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°

3754/2013 de 06/05/2013, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome PONTOCOM BRINDES LTDA - ME CNPJ/CPF : 18.036.328/0001-23 Nome de Fantasia PONTOCOM BRINDES</p>
<p>Localização R DIONISIO SPESSATO 132 Q 1147 L 05A SL 02 PADRE ULRICO 85604.444 FRANCISCO BELTRAO - PR</p>
<p>Atividades COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINDES EM GERAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, FABRICACAO DE BONES DE QUALQUER MATERIAL E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.</p>
<p>Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00</p>

Emitido em 04/06/2013	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel 36,00 m²	Área utilizada pela empresa 36,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 4 de JUNHO de 2013.

[Signature]
Dir Dpto Adm Tributário

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças
Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dall'Agnol
Dir. Depto Fiscalização



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66922007209695816819-1
Data: 20/07/2020 18:09:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF61086-JAR5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



228 ml
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/66922007209695816819

229 ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 19:05:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

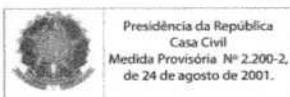
¹Código de Autenticação Digital: 66922007209695816819-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62fb64c29d4d6b383cc55cbcb1bc8755e484825369d457bb8d989ea63b746b6befb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958



[Handwritten signatures and marks]

230 ml



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte PONTOCOM BRINDES LTDA - ME PONTOCOM BRINDES Endereço Inscricao R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO CEP: 85604444	Telefone 46 3524 7757	CPF/CNPJ 18036328000123	Cadastro Mobiliário 147192
Contador: ROSINEI LUIZ SCOTTI		Telefone: 46 3523 4868	
Atividades 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário	Detalhamento Ref. 2020 Taxa de Verificação 602,36 Ref. 2020 Vigilância Sanitária 54,76		
Area utilizada 36,00	Total Lançado em R\$		657,12
Observações			
Vencimentos: 08/05/2020	Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: / / _____		

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Parcela 1 / 1	Vencimento 08/05/2020
Código FEBRABAN 1619	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(*) Valor Documento	657,12
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(*) Mora/Multa	
(*) Outros Acréscimos	
(*) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 7547268 Empresa do município: 147192	
Sacado PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	
Cedente Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66	
Recibo Sacado	

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Local Pagamento BB, BRADESCO, CEF, ITAU, LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI	Parcela 1 / 1	Vencimento 08/05/2020
Cedente Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66	Código FEBRABAN 1619	
Data Emissão 10/03/2020	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
		Valor Moeda
Instruções Multa: 0,1% ao dia até atingir o percentual de 10% Juros: 1% ao mês Correção Monetária: Variação da URUMF	Identificação GR: 7547268	(*) Valor Documento 657,12
	(-) Desconto até o vencimento	
	(-) Outras Deduções	
	(*) Mora/Multa	
	(*) Outros Acréscimos	
	(*) Valor Cobrado	
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME		Empresa do município: 147192
R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO		
CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR		
Equipamento 81790000006-5 57121619202-1 00508078003-3 50007547268-7	FTM 200.50.916	



2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Código de barras: 817900000065 571216192021 005080780033 500075472687

Conta de débito: 4943 / 003 / 000000071-2

Convênio: PM DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

Valor: 657,12

Data de débito: 05/05/2020

Data/hora da operação: 05/05/2020

Código da operação: 00532322

Chave de Segurança: PER4Y4JQMYSVLFNE

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/66921505201640558219



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66921505201640558219-1
Data: 15/05/2020 16:50:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12675-YNHE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

231 ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2020 18:15:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66921505201640558219-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b492393473319f5c94634faa65e103c4a8ffe9bd54690b69dfa0044eaec9dfa4ad29e65d0d3b8c8b6b952096d4c67f2b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



232
me

RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90633142-07	18.036.328/0001-23	06/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PONTOCOM BRINDES LTDA
Título do Estabelecimento	PONTOCOM BRINDES
Endereço do Estabelecimento	RUA DIONISIO SPESSATO, 132, SALA 02 - PADRE ULRICO - CEP 85604-444 FONE: (46) 3524-7757 - FAX: (46) 3524-7757
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<p>1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS</p> <p>1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA</p> <p>1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA</p> <p>1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL</p> <p>1529-7/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS</p> <p>2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL</p> <p>3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO</p> <p>3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS</p> <p>3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS</p> <p>3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS</p> <p>4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO</p> <p>4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO</p> <p>4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM</p> <p>4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</p> <p>4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</p> <p>4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICILETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS</p> <p>4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA</p> <p>4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS</p> <p>4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS</p>

233
ml

ANTERIOREMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.394.299-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	031.736.919-97	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/08/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90633142-07

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/07/2020 16:37:08



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

234
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCOM BRINDES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4868
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **09:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4868
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 09:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

236
ml

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2020 10:15:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTOCOM BRINDES LTDA**
CNPJ: **18.036.328/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signature and scribbles]

237
ml

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and there are smaller initials or marks nearby.

238 ml



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	18036328000123
Nome	PONTO COM BRINDES LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18036328000123!

239
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

Fatima Waiand

Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

240
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 2 de 6

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Fatima Waiand.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

241
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

Latzyme Waiand.
Daryan Waiand



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

242
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 4 de 6

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Fatima Waiand.
Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

243
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 5 de 6

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fátima Waiand.

Dan/par

244
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 10 de outubro de 2017.



Douglas Jose Waiand
DOUGLAS JOSE WAIAND



Fatima Aparecida Granja Waiand
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

245
ml



Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDiy

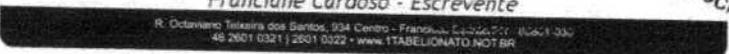
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND e FÁTIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

246 me

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1266319158

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1266319158

Nome: DOUGLAS JOSE WAIAND

DOC. IDENTIDADE / (RG, EMISSOR / UF): 6350392-4 SESP PR

DATA NASCIMENTO: 08/06/1977

FILIAÇÃO: IGNACIO WAIAND
 MARIA ANESTINA WAIAND

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL. AB

Nº REGISTRO: 02257343927 VALIDADE: 18/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 07/03/2002

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Douglas Waiand

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 18/05/2016

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

65088038317
 PR910893847

DETRAN, PR (PARANA)

Confere com o original.
 04/108 12020
 [Assinatura]
 Assinatura

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 86379-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. 3º de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66921907191704280754-1; Data: 19/07/2019 17:05:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV01409-Y781;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

247
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2019 17:14:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1303104

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2020 17:05:07 (hora local)**.

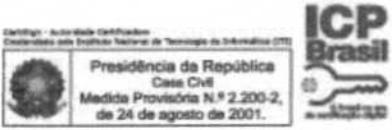
¹**Código de Autenticação Digital:** 66921907191704280754-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c98e1fcdc4004126e515e64f8d65687e778b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95840087d2bcd420e5e5d6af76a38d20f38



248
ml

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135

/2020

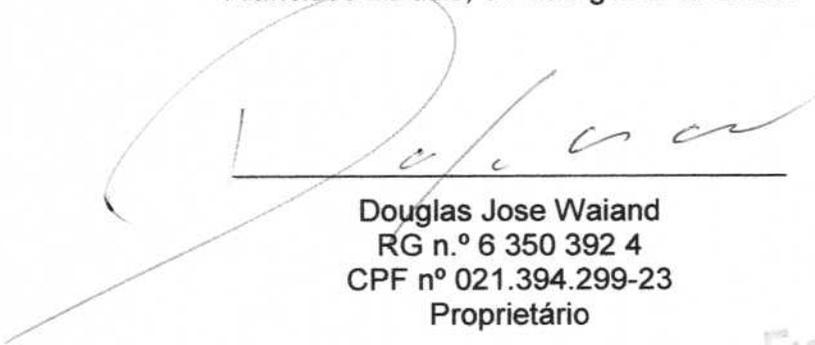
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 8304-444
Francisco Beltrão - Paraná



249
ml

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2020

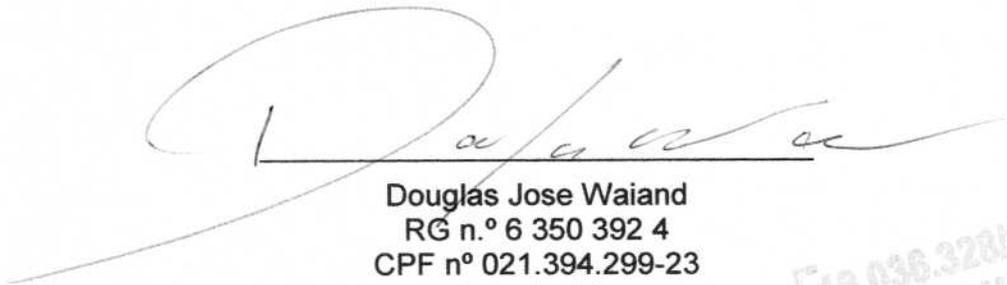
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa, PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná



250 ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA			Protocolo: PRC2002618580		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207598308	CNPJ 18.036.328/0001-23	Data de Ato Constitutivo 29/04/2013	Início de Atividade 10/05/2013		
Endereço Completo Rua DIONISIO SPESSATO, Nº 132, SALA 02, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-444					
Objeto Social Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensilios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tomozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de rafia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome DOUGLAS JOSE WAIAND	CPF/CNPJ 021.394.299-23	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Nome FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	CPF/CNPJ 031.736.919-97	R\$ 25.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome DOUGLAS JOSE WAIAND		021.394.299-23			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 19/03/2018		20181140640	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 17:18:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASA6CFUH**.



PRC2002618580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

251
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2002618580
---	---------------------------------

Secretário Geral

Voltar

Imprimir

252
me



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.036.328/0001-23
Razão Social: PONTOCOM BRINDES LTDA
Endereço: RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072404420976705385

Informação obtida em 04/08/2020 14:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 18.036.328/0001-23 - PONTOCOM BRINDES LTDA

Período: 20/01/2020 a 30/05/2020

253
ml

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
0475.FB8A.283F.2E35	Positiva com efeitos de negativa	29/01/2020 07:39:37	27/07/2020	Válida Prorrogada até 24/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur
53EF.009C.EC5F.8DA9	Positiva com efeitos de negativa	27/01/2020 21:31:45	25/07/2020	Válida Prorrogada até 22/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
3D4B.3348.673B.6024	Positiva com efeitos de negativa	24/01/2020 21:34:24	22/07/2020	Válida Prorrogada até 19/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundi
6E3E.22B7.60DD.043B	Positiva com efeitos de negativa	23/01/2020 13:33:47	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundi
FE14.D59D.0A02.9860	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 19:07:36	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 4/07/2020).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

254
ml

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257- CENTRO – DOIS VIZINHOS –PR

CNPJ: 00.176.555/0001-99 FONE/FAX:(46) 3536-2415

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020

Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR



255
ml

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 3

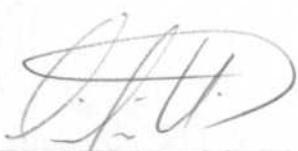
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o

Sr. Clari de Oliveira, Carteira de Identidade n.º 4.253.921-0, inscrito no CPF n.º 592.191.309-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

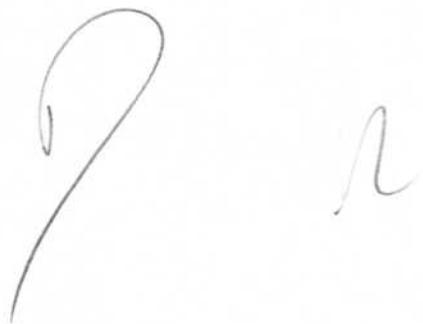
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de Habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020



Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3535-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR



256 ml

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSL 11489

TABELONATO GUDDY
 Rua João Dalpasquale, 631
 85660-000 - Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

04 AGO. 2020

Dois Vizinhos Paraná

TG

ANILINA MARINHO
 ELISANE MAGNAN
 FRANCISLE TAINOTTO TEREBOGO
 ANIBELI BERNARDA BARBI

- Inscricao indicada
- Espécie indicada
- Assinatura indicada
- Assinatura indicada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **CLAIR DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4253437-4 SESP PR

CPF: 592.188.869-91 DATA NASCIMENTO: 30/11/1970

FILIAÇÃO: ORLANDO DE OLIVEIRA
 IDITE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 00454088528 VALIDADE: 04/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/02/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 05/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

01548984714
 PR915335459

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796541488

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796541488

EM BRANCO

[Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

25F
ml

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador de Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds, Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Confere com o original.

04/10/2000

Assinatura

258
ml

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Confere com o original.

04.10.2012

Micheli
Assinatura

259
ml

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2.014



CLAIR DE OLIVEIRA



CLARI DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144838478
Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014
Empresa: 41 2 0313853 1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



com o original.
04/08/2014

Michel
Assinatura

260 ml

2

Assessoria
M. L. L. L. L.
02/10/1970
Fora com o original

2

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.253.921-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.253.921-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2015

NOME: CLARI DE OLIVEIRA

FLIAÇÃO: ORLANDO DE OLIVEIRA
DITE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS-PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1970

DOC ORIGEM: COMARCA-DOIS VIZINHOS-PR, DA SEDE
C. CAS-4062, LIVRO-88, FOLHA-251V

CPF: 592 191 309-04

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

261
ml

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº.00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador de Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds, Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Confere com o original.

01.10.2022

Michelle

Assinatura

262
me

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Confere com o original.

04.108.1000


Assinatura

263 ml

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº.00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2.014

CLAIR DE OLIVEIRA

CLARI DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
 SOB NÚMERO: 20144838478
 Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014

Empresa: 41 2 0313853 1
 OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Com o original
15.08.2014
Assinatura

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **00.176.555/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:53 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **6516.DF66.460E.261A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

264
ml

A

5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

265
ml

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022313062-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.176.555/0001-99**

Nome: **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 15 de Junho de 2020 - Valida até:13/09/2020

NEGATIVA Nº: 27910/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QET2M4X8399Z	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 2054	CNPJ/CPF 00.176.555/0001-99	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230236894	ALVARÁ 486
ENDEREÇO			
RUA WENCESLAU BRAZ, 257 - CIDADE NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Impressão de material para uso publicitário, Instalação de painéis publicitários			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emido por: << Equiplano Público Web >>

267
ml

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.176.555/0001-99**Razão Social:** INDUSTRIA DE BONES OLIVART LTDA**Endereço:** RUA WENCESLAU BRAZ 257 / CIDADE NORTE / DOIS VIZINHOS / PR /
85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020**Certificação Número:** 2020071401245240794478

Informação obtida em 27/07/2020 09:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

268
ml



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.176.555/0001-99

Certidão nº: 9507131/2020

Expedição: 22/04/2020, às 08:25:11

Validade: 18/10/2020 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

269
ml

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]

CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

A Empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.176.555/0001-99, com endereço na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, CEP: 85.660-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46) 3536-2415 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020



Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR

A



u

270
me

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]

CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 00.176.555/0001-99, sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 64/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020

Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz 257
Dois Vizinhos - PR



271
me

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.176.555/0001-99, com sede à Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, no Município de Dois Vizinhos- PR neste ato representada pelo Sr. Clair de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 4.253.437-4 e inscrito no CPF sob nº 592.188.869-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 64/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR



272
ml

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR. 85.660-000

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 00.176.555/0001-99
Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº 64/2020, forma Presencial, para Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020



Clair de Oliveira
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4
Sócio Administrador

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR



273
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 2.029/2020

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *Jm* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (15/06/2020).-

Funarpen: Selo Digital NWA6R . oeuRa .
lvkys-mKH7G . CY6Ls *A*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 6698653-8
 Taxa FADEP guia nº 400951-2
 Pagamento em 10/06/2020

Ramecielly Boaretto
 Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

Joãooncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca de
 Dois Vizinhos — Paraná.



Jm

J



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 486

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 49302/2014 de 29/08/2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.176.555/0001-99

Inscrição: 2054

Localização:
RUA WENCESLAU BRAZ, 257 - CIDADE NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 14/09/1994

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 22/06/2020

Observações:

31/03/2021

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

22/06/2020 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJM2M4M4X83R9Q

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

275 ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LUF 12363575 SE.SP MG	
	CPF 068.923.216-71	DATA NASCIMENTO 14/10/1985
	FILIAÇÃO AMARILDO DAS MERCES SANTOS	
	MARIA ELIENE BRAZ DA S SANTOS	
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 03967571368	VALIDADE 07/11/2022	1ª HABILITAÇÃO 01/11/2006
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CORONEL VIVIDA, PR	DATA EMISSÃO 07/11/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		03098143858 PR913533208
PARANÁ		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

276
ml

ANEXO 5

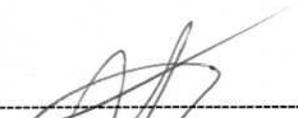
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
ENDEREÇO: AV GENEROSO MARQUES,893, CORONEL VIVIDA-PR.
CNPJ: 24377532/0001-00 .FONE/FAX:(46) 3232-4100

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA-ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85560-000



277
ml

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **MARCOS PAULO DAMBROS**, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/03/1989, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 9.909.024-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 067.253.889-06, sócios componentes da sociedade empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **NARCOS PAULO DAMBROS**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, dos quais transfere por venda ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, acima qualificado 9.200 (nove mil duzentas cotas), pelo preço de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e a sócia ingressante **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, 800 (oitocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo, dando o sócio desistente plena geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara sob as penas da lei que não esta impedida de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da transferência por venda o capital social permanece inalterado em seus valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim integralizados pelos sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

278
ml

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social passa ter a seguinte redação:

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
CONSOLIDAÇÃO COTRATUAL

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, sócios componentes da sociedade empresarial **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresaria de **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com sede a Av. Generoso Marques, 893, Térreo Comercial bairro Estedille II CEP 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00 e NIRE n.º 41208904674, com início de atividades em 05/10/2018 e prazo indeterminado (art. II, CC2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de “ **Impressão de material gráfico (1813-0/99)**, **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05)**, **Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02)**, **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08)**, **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00)**, **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00)**, **Comércio atacadista de máquinas e equipamen-**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N.º 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

279
me

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 03

tos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00), Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Recarga de cartucho para equipamentos de informática (4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios (4756-3/00), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-7/00), Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7733-1/00), Comércio atacadista de materiais de construção (4679-6/99), Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7333-1/00) e Agência de publicidade e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01) “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividade em .

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

280
me

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 04

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12//2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência mediante expedição de carta convocatória

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

281
ml

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 05

com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

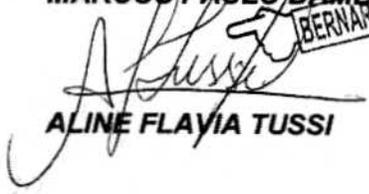
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Coronel Vivida Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 08 de novembro de 2018.


MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS


MARCOS PAULO DAMBROS


ALINE FLAVIA TUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

282
me



SERVICO DISTRI TAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

DkLnc.NoTuL.ASZJT, Controle: hDpvj.FUFTQ
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS e ALINE FLAVIA TUSSI. Dou fé Itapejara d'Oeste - Paraná. 16 de novembro de 2018 - 10:21:33h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emol: R\$16,02 (VRC: VRC 43,60), Selc: R\$0,00, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,60, FADEP: R\$0,04 = R\$23,17



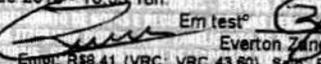
Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



SERVICO DISTRI TAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

zkLsJ.GJoKs.JYmKM, Controle: cyHRO.XXwEM.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCOS PAULO DAMBROS. Dou fé Itapejara d'Oeste - Paraná. 21 de novembro de 2018 - 16:53:18h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emol: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60), Selc: R\$0,00, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,26, FADEP: R\$0,42 = R\$11,99



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

283
ml

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

A Empresa MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com endereço na Rua AV GENEROSO MARQUES, nº893, Bairro CENTRO, CEP: 85550000 na cidade de CORONEL VIVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 3232-4100 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
MV SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000






284
me

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA		Protocolo: PRC2002864256			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208904674	CNPJ 24.377.532/0001-00	Data de Ato Constitutivo 14/03/2016	Início de Atividade 01/03/2016		
Endereço Completo Avenida GENEROSO MARQUES, Nº 893, TERREOCOMERCIAL, STEDILE II - Coronel Vívida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social Impressão de material gráfico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Impressão de material para uso publicitário e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Agência de Publicidade e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALINE FLAVIA TUSSI	CPF/CNPJ 065.357.569-63	Participação no capital R\$ 800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	CPF/CNPJ 068.823.216-71	Participação no capital R\$ 79.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	068.823.216-71				
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 30/11/2018	Número 20186003951	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2020, às 07:56:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3NBXSGA**.



PRC2002864256

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 24.377.532/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:51 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **5E20.8562.F1CE.F6F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

286
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021869578-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.377.532/0001-00**
Nome: **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



287¹
me

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2272 /2020

CONTRIBUINTE: 540000010410
NOME.....: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF.....: 24.377.532/0001-00
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 893 STEDILE II
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 TERREO

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 30 de Julho de 2020.

Válida até: 28/10/2020. ✓

Ano/Número da certidão.....: 2020/2272

Código de autenticidade da certidão: 982377983982377

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

288
me

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.377.532/0001-00
Razão Social: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO 685 / CENTRO /
CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071004485901827391

Informação obtida em 21/07/2020 16:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

289
mePODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.377.532/0001-00
Certidão n°: 17641188/2020
Expedição: 30/07/2020, às 13:03:58
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.377.532/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

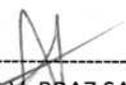
290
ml

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

A Empresa MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com endereço na Rua AV GENEROSO MARQUES, nº893, Bairro CENTRO, CEP: 85550000 na cidade de CORONEL VIVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 3232-4100 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000



MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

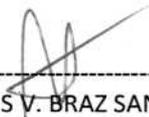
291
ml

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ n.º 24377532/0001-00 sediada AV
GENEROSO MARQUES, 893 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e
para fins do **Pregão n.º 64/2020**, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85560-000



MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

292
ml

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.24377532/0001-00 com sede à Rua AV GENEROSO MARQUES, nº 893 no Município CORONEL VIVIDA, Estado PARANÁ, neste ato representada

pelo Sr(a) MARCUS V BRAZ SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 12363575e inscrito(a) no CPF sob nº 06882321671 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº64/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s)



MV SANTOS

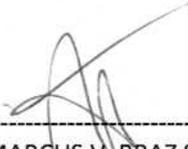
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

293
me

vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85660-000




MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 12363575 CPF – 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

294
ml

ANEXO 9

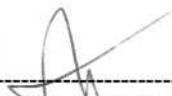
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: MV SANTOS GRAFICA E E DITORA LTDA
CNPJ:24.377.532/0001-00

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº 64/2020, forma Presencial, para Registro de Preços.

CHOPINZINHO, 04 DE AGOSTO DE 2020



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG:12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA-ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85560-000





295
ml

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **MARCOS PAULO DAMBROS**. Brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/03/1989, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 9.909.024-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 067.253.889-06, sócios componentes da sociedade empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MARCOS PAULO DAMBROS**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, dos quais transfere por venda ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, acima qualificado 9.200 (nove mil duzentas cotas), pelo preço de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e a sócia ingressante **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, 800 (oitocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo, dando o sócio desistente plena geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da transferência por venda o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim integralizados pelos sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

296
ml

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social passa ter a seguinte redação:

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
CONSOLIDAÇÃO COTRATUAL

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, sócios componentes da sociedade empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vívda Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresaria de M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede a Av. Generoso Marques, 893, Térreo Comercial bairro Estedille II CEP 85550-000 na cidade de Coronel Vívda Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00 e NIRE n.º 41208904674, com início de atividades em 05/10/2018 e prazo indeterminado (art. II, CC2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de “ Impresão de material gráfico (1813-0/99), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), Comércio atacadista de máquinas e equipamen-

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 03

tos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00), Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Recarga de cartucho para equipamentos de informática (4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios (4756-3/00), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-7/00), Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7733-1/00), Comércio atacadista de materiais de construção (4679-6/99), Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7333-1/00) e Agência de publicidade e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01) “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividade em .

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

298
ml

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 04

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência mediante expedição de carta convocatória

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

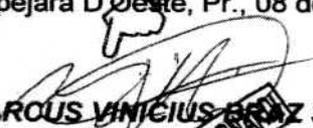
fls. 05

com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

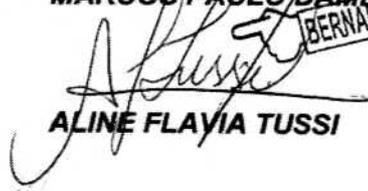
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Coronel Vivida Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 08 de novembro de 2018.


MARCUS VINICIUS BEZ SANTOS


MARCOS PAULO DAMBROS


ALINE FLAVIA TUSSI





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N° 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

300 ml

SERVICO DISTRI TAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, n° 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

DkLnc.NoTuL.A5ZjT, Controle: hDpVj.FUFTQ.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS e ALINE FLAVIA TUSSI. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 16 de novembro de 2018 - 10:21:33h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emol: R\$16,82 (VRC: VRC 43,60), Seo: R\$0,80, Funreju: R\$4,20, ISS: R\$0,60, FADEP: R\$0,84 = R\$23,17



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

SERVICO DISTRI TAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, n° 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

zkLsJ.GJoKs.JYmKM, Controle: cyHRO.xXmEM.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCOS PAULO DAMBROS. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 21 de novembro de 2018 - 16:31:18h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emol: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60), Seo: R\$0,80, Funreju: R\$2,10, ISS: R\$0,26, FADEP: R\$0,42 = R\$11,99



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

301
ml

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.377.532/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERGRAF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 893	COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-4100/ (46) 9126-1514
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2020 às 13:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

302 ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.377.532/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 893	COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-4100/ (46) 9126-1514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2020 às 13:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

303
me



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa N. 985/2020

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ 24.377.532/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 01 de Julho de 2020, 14:08:33

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 33,66

Confere com o original.
04/07/2020
Michelle
Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

304
ml

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1859

VÁLIDO ATÉ: 04/05/2021

Via complementar do alvará de licença para o relacionamento das atividades secundárias do estabelecimento abaixo. Válido somente com a apresentação da página principal (1)

Inscrição Municipal: 540000010410 Inscrição Imobiliária: 101001068800200
CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00
Nome/Razão Social: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: GENEROSO MARQUES Nr: 893 Bairro: STEDILE II

Atividade Secundária:

4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMAR
4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRI
4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIE
4661300 "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAREL
4664800 "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAREL
4665600 "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIP
4679699 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONS
4686902 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4691500 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GE
4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751202 recarga de cartuchos p/ equip de informatica
4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELET
4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARIN
4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, M
4756300 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INST
4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR
4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGR

Compare com o original.
04/05/2021
Assinatura

Rejane Grunowski Mendes
Dirigente de Div. de Arrecadação e Tributação

Coronel Vivida, 10/06/2020 em: 10/06/2020

Cariapo L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 12947

Página 2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

305
me

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1859

VÁLIDO ATÉ: 04/05/2021

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 2375 de 15/03/2016

Inscrição Municipal: 540000010410 Inscrição Imobiliária: 101001068800200

PJ/CPF: 24.377.532/0001-00

Nome/Razão Social: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: GENEROSO MARQUES Nr: 893 Bairro: STEDILE II

Atividade Principal:

1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Atividade Secundária:

4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA

4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRI

4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIE

4661300 "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAREL

4664800 "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAREL

Observações:

CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 163/2013.

HABITE-SE DEFINITIVO DA OBRA.

ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA
1955

Nº Alvará Lic. Sanitária: 438/2020

Dt. Validade Lic. Sanitária: 04/05/2021

Cert. Bombeiros: 3.9.01.20.0000954982-50

Dt. Validade Bombeiros: 04/05/2021

Habite-se Definitivo: 163/2013

Habite-se Funcionamento:

Rejane Guimarães Mendes
Dirigente de Div. de Arrecadação e Tributação
D.6.836 de 27/05/2020

Caetano L. de Freitas Berneri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 10/06/2020

Página 1 (Principal)

Confere com o original.

Assinatura



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

306
ml

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90716637-68	24.377.532/0001-00	03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **SERIGRAF**
 Endereço do Estabelecimento **AV GENEROSO MARQUES, 893, TER COMERCIAL - STEDILE II - CEP 85550-000**
FONE: (46) 3232-4100
 Município de Instalação **CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 03/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	068.823.216-71	MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

307
ml

Este CICAD tem validade até 07/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90716637-68

Emitido Eletronicamente via Internet
08/07/2020 8:31:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Telefax: (46) 3242-1332
E-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769
CEP 85560-000 · Chopinzinho · Paraná

A IMPRESSÃO COM A CARA DA SUA EMPRESA.

GRÁFICA CHOPIM LTDA. · CNPJ 77.027.241/0001-59 · Insc. Est. 31200427-50

308
me

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **GRÁFICA CHOPIM LTDA**

ENDEREÇO: **RUA FREI EVERALDO, 3769 – CENTRO / CHOPINZINHO-PR**

CNPJ: **77.027.241/0001-59**

FONE/FAX: **(46) 3242-1332**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 64/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2020.

Nome: Carlos Giovane Gonçalves

CPF: 806.367.059-00

RG: 58248517

Cargo: Sócio – Administrador

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

309
me

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Cristiane Aparecida Furlin**, brasileira, solteira, maior, nascida em 10 de outubro de 1983, empresária, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, 3.770, Centro, Telefone (46)3242-1332, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 7.799.132-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 007.853.559-01; e
- **Carlos Giovane Gonçalves**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Telefone (46)3242-2052, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.824.851-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 806.367.059-00;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 3.769, Centro, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201547892 por despacho em sessão de 25 de marco de 1976 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20084371358 em sessão de 03 de outubro de 2008, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado por esse instrumento para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em (oitenta mil!) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento do Capital Social da empresa verificado na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

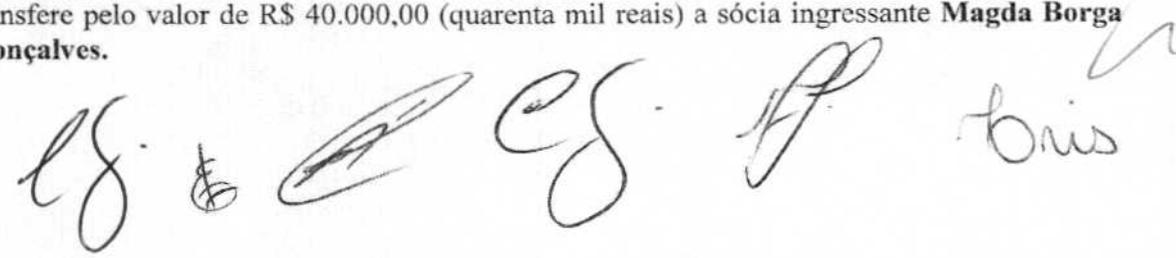
- **Carlos Giovane Gonçalves**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 1.023,37 (um mil vinte e três reais e trinta e sete centavos) com aproveitamento do saldo de Correção Monetária do Capital Social e o restante R\$ 28.976,63 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) com aproveitamento do saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
- **Cristiane Aparecida Furlin**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 1.023,37 (um mil vinte e três reais e trinta e sete centavos) com aproveitamento do saldo de Correção Monetária do Capital Social e o restante R\$ 28.976,63 (vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) com aproveitamento do saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

2ª - Ingressa na sociedade neste ato a sócia **Magda Borga Gonçalves**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.232.809-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 023.428.729-25, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho e Estado do Paraná.

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **Cristiane Aparecida Furlin**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais sede e transfere pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sócia ingressante **Magda Borga Gonçalves**.

Confere com o original.
04.10.2008

Michele
Assinatura



340
ml

GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 77.027.241/0001-59 – NIRE 41201547892

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante da à sócia ingressante, plena, raza, geral, e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - A administração da sociedade que era exercida pelos sócios Carlos Giovane Gonçalves e Cristiane Aparecida Furlin, por este instrumento passa a ser exercida pelos sócios **Carlos Giovane Gonçalves** e **Magda Borga Gonçalves**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

5ª- O capital no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuídos entre os sócios em virtude desta alteração:

PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

6ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7ª - Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Carlos Giovane Gonçalves**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Telefone (46)3242-2052, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.824.851-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 806.367.059-00;
- **Magda Borga Gonçalves**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.232.809-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 023.428.729-25, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho e Estado do Paraná.

Confere com o original.
04/08/2020

Micheli
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO

NOME EMPRESARIAL: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP. **SEDE FORO:** Rua Frei Everaldo, 3.769, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 -
Telefone (46) 32421332.

[Handwritten signatures and initials]

311
me

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **QUANTIDADE DE QUOTAS:** 80.000 (OITENTA MIL) COTAS. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INICIO DAS ATIVIDADES: 15 de abril de 1976. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Serviços de acabamento gráfico, encadernação; Edição de jornais; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção e Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DSO SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita a importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADORES:** Carlos Giovane Gonçalves e Magda Borga Gonçalves. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças, e cauções a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO E GERENCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, das contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventario anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas contas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reservas de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos acumulados de anos interiores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Confere com o original.
04/10/2020

Michele
Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição de cotas posta a venda, em igualdade de condições de preço, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação prévia.

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato; ou contra a economia popular, contrato Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

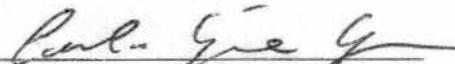
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

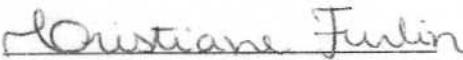
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

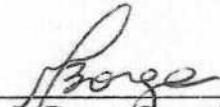
Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2010.

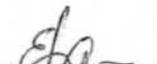

Carlos Giovane Gonçalves


Cristiane Aparecida Furlin


Magda Borga Gonçalves

Testemunhas:


Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Elcinthia L. Fávero
CI 4.122.321-9 SSP/PR

Confere com o original:
04/08/2010
Micheli
Assinatura




Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



313 ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

A partir das treze horas e trinta minutos do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 64/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Impressão Digital. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GRÁFICA CHOPIM LTDA	CARLOS GIOVANI GONÇALVES	ME	Sim
PONTO COM BRINDES LTDA	DOUGLAS JOSE WAIAND	ME	Sim
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA	ME	Sim
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	MARCOS VINICIUS BRAZ SANTOS	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PONTO COM BRINDES LTDA	9.494,60
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.409,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	15.599,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 64/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PONTO COM BRINDES LTDA
DOUGLAS JOSE WAIAND

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CLARI DE OLIVEIRA

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
MARCOS VINICIUS BRAZ SANTOS

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 135/2020 - Pregão - Registro de Preços	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS GRAFICOS DE IMPRESSAO DIGITAL.		
Expedição: 20/07/2020		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	M²	55,0000	47,0000	2.585,00
1	5	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	M²	72,0000	34,0000	2.448,00
1	6	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	M²	156,0000	37,0000	5.772,00
1	9	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	M²	88,0000	45,0000	3.960,00
1	12	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	M²	6,0000	139,0000	834,00
Total do Fornecedor						15.599,00

Fornecedor: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	M²	39,0000	46,0000	1.794,00
1	3	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	M²	55,0000	50,0000	2.750,00
1	7	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	M²	15,0000	87,0000	1.305,00
1	10	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colo	M²	40,0000	119,0000	4.760,00
1	11	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	M²	36,0000	300,0000	10.800,00
Total do Fornecedor						21.409,00

Fornecedor: PONTO COM BRINDES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	M²	24,0000	42,9000	1.029,60
1	8	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	M²	120,0000	34,0000	4.080,00
1	13	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	M²	23,0000	95,0000	2.185,00
1	14	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	M²	20,0000	110,0000	2.200,00
Total do Fornecedor						9.494,60

Total Geral	46.502,60
--------------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

315
ml

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 64/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 64/2020**, de 20 de julho de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.029,60	PONTO COM BRINDES LTDA
2	1.794,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
3	2.750,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
4	2.585,00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
5	2.448,00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
6	5.772,00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
7	1.305,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
8	4.080,00	PONTO COM BRINDES LTDA
9	3.960,00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
10	4.760,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
11	10.800,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
12	834,00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
13	2.185,00	PONTO COM BRINDES LTDA
14	2.200,00	PONTO COM BRINDES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04 de agosto de 2020


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

318

ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: MV SANTOS
ENDEREÇO: AV GENEROSO MARQUES, 893
FONE 46 - 32324100
CNPJ: 24377532/0001-00

317

ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: MV SANTOS
ENDEREÇO: AV GENEROSO MARQUES, 893
FONE 46 - 32324100
CNPJ: 24377532/0001-00

PRESENCIAL – EDITAL N° 64/2020
E B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTE: GRÁFICA CHOPIM LTDA
): RUA FREI EVERALDO, 3769 – CENTRO – CHOPINZINHO/PR
3242-1332
27.241/0001-59

318

ml

REGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 64/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: GRÁFICA CHOPIM LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, 3769 – CENTRO – CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 3242-1332
NPJ: 77.027.241/0001-59

319

ml

320

ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR
FONE: (46) 3536-2415
CNPJ: 00.176.555/0001-99

321

ml

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: OLIVIA COMMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, 257, CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR
FONE: (46) 3536-2415
CNPJ: 00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: PONTO COM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: Rua Dionísio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
FONE. 46-3524-7757
CNPJ: 18.036.328/0001-23

ml

322



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

324
ml

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2020, de 20/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

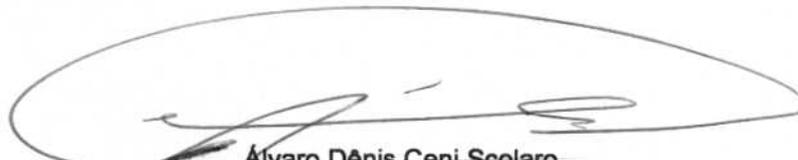
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PONTO COM BRINDES LTDA	9.494,60
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.409,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	15.599,00
TOTAL HOMOLOGADO	46.502,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/08/20.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 64/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras Gráficos de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1370/F000 – 1371/F510), (1199/F000), (1842/F103), (1843/F303), (1844/F000), (1845/F504), (1846/F000). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 241/2020. Partes: Município de Chopinzinho e M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.599,00. ARP nº 242/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me, Valor Total estimado R\$ 21.409,00. ARP nº 243/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 9.494,60. Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcus Vinicius Braz Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.823.216-71, portador do RG nº 12363575 SSP/MG, residente e domiciliado em Coronel Vívda - PR, representante legal da empresa **M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, Inscrição Estadual nº 90716637-68, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 893, Terreo Comercial. Stecile II, CEP 85550-000, Coronel Vívda - PR, telefone (46) 3232-4100, e-mail: atendimento.cvv@graficatussi.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 64/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação/aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Roberto', 'R', 'A', 'J', 'S', 'Tobias', and others.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estipulado o valor de R\$ 15.599,00 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 – 1371/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielli Cristina Acco Guzzo – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conformidade quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosângela, Idevaldo, Francielli, Rosani, Geraldo, Jorcélio, Itatiana, Dyonatan, Amarildo, and Fabiane.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

- 16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 64/2020** e à proposta do licitante vencedor.
- 16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.
- 16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

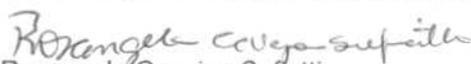
Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.



Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda - Contratada
Marcus Vinicius Braz Santos - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 241/2020



Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Idevaldo Pereti

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Elisângela Ap de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

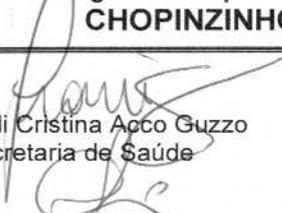


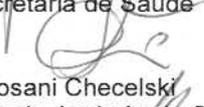


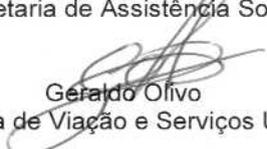
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

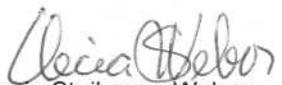
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

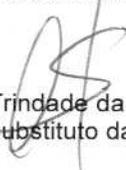

Francieli Cristina Acco Guzzo
Secretaria de Saúde


Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social


Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

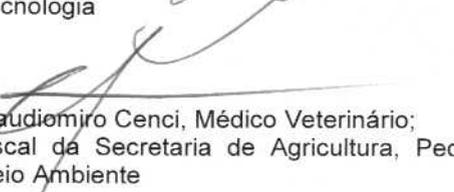
Gestores da Ata de Registro de Preços nº 241/2020


Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração


Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

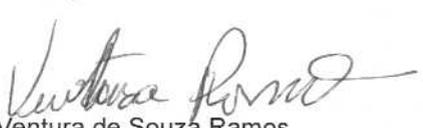
Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Tecnologia

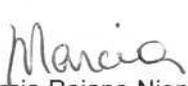

Reginaldo José Cambuzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e
Tecnologia

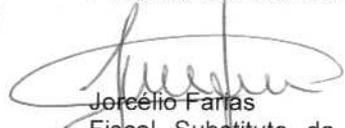

Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário;
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

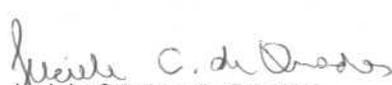

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e
Esportes

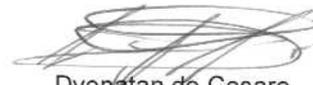

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

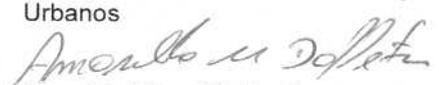

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social


Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência
Social


Itafiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde


Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde


Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços
Urbanos


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 241/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado. Tussi	47,00	2.585,00
05	72	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado. Tussi	34,00	2.448,00
06	156	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. Tussi	37,00	5.772,00
09	88	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado. Tussi	45,00	3.960,00
12	06	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado. Tussi	139,00	834,00
VALOR TOTAL R\$					15.599,00

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Clair de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 592.188.869-91, portador do RG nº 4.253.437-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Oliart Comunicação Visual Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.176.555/0001-99, Inscrição Estadual nº 32302368-94, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, telefone (46) 3536-2415, e-mail oliart.atendimento@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 64/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação/aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Álvaro Dênis Ceni Scolaro and Clair de Oliveira.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

336

ml

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

h
De

h
De
Miguel Kurpel

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estipulado o valor de R\$ 21.409,00 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 – 1371/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielli Cristina Acco Guzzo – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambuzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosângela, Elisângela, and others.]

337
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right that appears to read 'Rozangela Chopinzinho'.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Rosa' and 'F. Henrique' written below them.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Chopinzinho' and various initials.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 64/2020** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Oliart Comunicação Visual Ltda Me - Contratada
Clair de Oliveira - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 242/2020

Rosângela Cavejon Sufiatti
Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

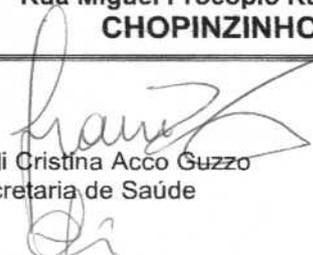
[Handwritten signatures and initials]

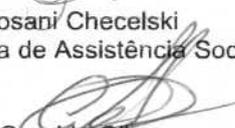


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

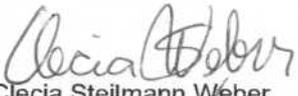
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

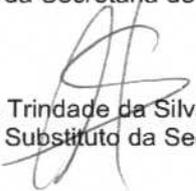

Francieli Cristina Acco Guzzo
Secretaria de Saúde


Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social


Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 242/2020


Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

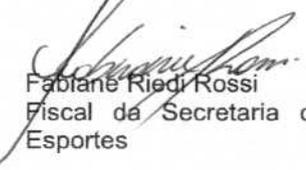

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Tecnologia

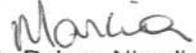
Reginaldo José Cambuzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e
Tecnologia

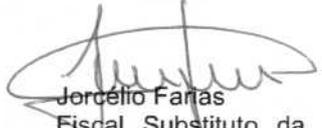
Claudio Miro Cenci, Médico Veterinário;
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente


Cristiane Adreli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente


Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e
Esportes

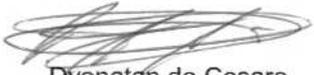

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes


Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

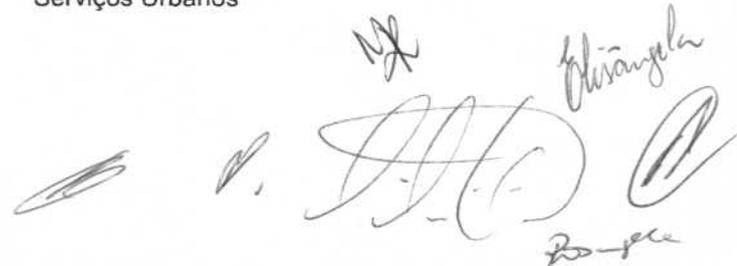

Jordcelio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência
Social


Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde


Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde


Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços
Urbanos


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos


Dionângela
Rosa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

343
me

ANEXO I da ARP nº 242/2020 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	39	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado. Oliart	46,00	1.794,00
03	55	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado. Oliart	50,00	2.750,00
07	15	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado. Oliart	87,00	1.305,00
10	40	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado. Oliart	119,00	4.760,00
11	36	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado. Oliart	300,00	10.800,00
VALOR TOTAL R\$					21.409,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **Douglas José Waiand**, portador do CPF nº 021.394.299-23 e do RG nº 6.350.392-4, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **Pontocom Brindes Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 18.036.328/0001-23, Inscrição Estadual nº 90633142-07, telefone (46) 3524-7757, e-mail: pontocombrindes@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 64/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação/aquisição futura de **MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

364

me

u



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais/serviços deverão ser entregues/aplicados em prédios públicos em todo o território municipal, em veículos e máquinas municipais no Município Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 - Os produtos materiais/serviços, uma vez solicitados deverão ser executados/aplicados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

345
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.13 - Fica estipulado o valor de R\$ 9.494,60 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.14 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1370/F000 - 1371/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1199/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1842/F103), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1843/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1844/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1845/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1846/F000).

5.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Saúde: Francieli Cristina Acco Guzzo - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto - Reginaldo José Cambuzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto - Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal - Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto - Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta da dos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Rosângela' and 'Rosa' written below them.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

347
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Rouge' and 'Chopinzinho' written below them.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 64/2020** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2020.

[Handwritten Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito

[Handwritten Signature]
Pontocom Brindes Ltda - Me - Contratada
Douglas José Waiand - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 243/2020

[Handwritten Signature]
Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

[Handwritten Signature]
Idevaldo Pereti

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

[Handwritten Signature]
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

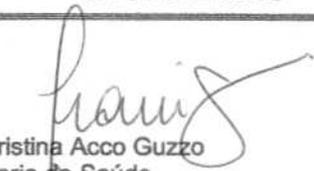
[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]

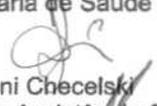


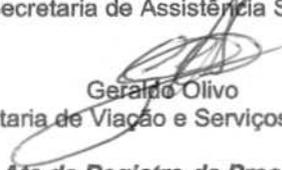
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

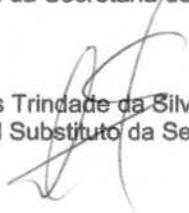

Francieli Cristina Acco Guzzo
Secretaria de Saúde


Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

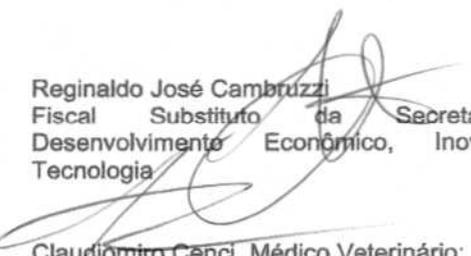

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 243/2020


Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração


Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Tecnologia

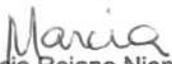

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e
Tecnologia

Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário;
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente


Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e
Esportes

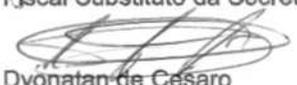

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

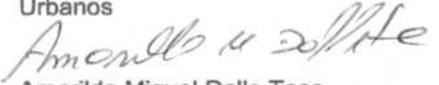

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social


Jordelino Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência
Social


Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde


Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde


Dyonatan de César
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços
Urbanos


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

352
ml

ANEXO I da ARP nº 243/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado. Ponto Com Brindes	42,90	1.029,60
08	120	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão. Ponto Com Brindes	34,00	4.080,00
13	23	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado. Ponto Com Brindes	95,00	2.185,00
14	20	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado. Ponto Com Brindes	110,00	2.200,00
VALOR TOTAL R\$					9.494,60

Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PORTARIA Nº 07/2020 DATA: 14/08/2020 SIMOLA Transfere a Servidora Municipal Edna Luz...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÓIS-PR DECRETO Nº 71/2020 DATA: 11/08/2020 Janelma...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR RORUA Epitácio de Castro, 511 - Fone: (41) 3245-1111...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 O município de Honório Serpa...

Honório Serpa, 14 de Agosto de 2020 Lucio Diego Gregório

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTARIA Nº 15/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR...

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO 030 (1) OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/17...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PREGÃO - PROCESSO Nº 08/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PREGÃO - PROCESSO Nº 08/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - Registro de Preços Nº 81/2020...

Estado de São Paulo de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar a abertura de envelopes B referente as propostas de preço...

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Joséphine Falt

MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO-PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

Comissão de Licitação composta por interessados na execução do objeto de Edital de Licitação Nº 3/2020...

Presidente da comissão: Anisete Moschion

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

CONTRATADA: ALBERTO AFOSSO GIULIO EIRELI CNPJ: 17.841.274/0001-00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATADA: GABRIEL TORRES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 17.841.274/0001-00

HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Table with columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSENTO, DATA

MUNICÍPIO DE CHOPIZINHO - PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

CONTRATADA: GABRIEL TORRES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 17.841.274/0001-00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14/2020

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019

CONTRATADA: GABRIEL TORRES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 17.841.274/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019

CONTRATADA: GABRIEL TORRES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 17.841.274/0001-00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 7/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 7/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 64/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras n° 64/2020, de 20/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PONTO COM BRINDES LTDA	9.494,60
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	21.409,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	15.599,00
TOTAL HOMOLOGADO	46.502,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod1318958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 64/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras Gráficos de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1370/F000 – 1371/F510), (1199/F000), (1842/F103), (1843/F303), (1844/F000), (1845/F504), (1846/F000). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 241/2020. Partes: Município de Chopinzinho e M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.599,00. ARP nº 242/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me, Valor Total estimado R\$ 21.409,00. ARP nº 243/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 9.494,60. Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod338959

CONTRATADO(A): Construtora Bragato Eireli - Epp, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE.

VALOR: R\$ 49.266,78 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1888/F000 – 2001/F1012).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratada

Construtora Bragato EIRELI - EPP
LAÍS BRAGATO
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: F5B66603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 64-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 64/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2020, de 20/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PONTO COM BRINDES LTDA	9.494,60
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	21.409,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	15.599,00
TOTAL HOMOLOGADO	46.502,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 82630BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PP 64-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 64/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras Gráficas de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1370/F000 – 1371/F510), (1199/F000), (1842/F103), (1843/F303), (1844/F000), (1845/F504), (1846/F000). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 241/2020. Partes: Município de Chopinzinho e M. V. Santos Gráfica e Editora Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.599,00. ARP nº 242/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me, Valor Total estimado R\$ 21.409,00. ARP nº 243/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 9.494,60.

Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 3E37CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 65-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 65/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2020, de 21/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NAVA FLORICULTURA LTDA	97.102,39
CIDAMÁ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	28.399,00
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	6.886,00
TOTAL HOMOLOGADO	132.387,39

Que apresentaram os Menor Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 28D88FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PP 65-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 65/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1477/F000), (1668/F000), (1683/504), (1763/F000), (1504/F103), (1764/303). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, ARP nº 246/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Nava Floricultura Ltda, Valor Total estimado R\$ 97.102,39. ARP nº 247/2020. Partes: